



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2017 – PMMS/RN
(RETIFICAÇÃO)**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Major Sales, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, no período de **10h do dia 29 de maio até as 23h:59min do dia 18 de junho de 2017 (horário local)**, as inscrições do **Concurso Público** destinado ao provimento dos cargos da Prefeitura Municipal de Major Sales, proveniente de vagas atualmente existentes na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**, sendo os mesmos regidos pelas **LEIS MUNICIPAIS** nº 208/2013, de 30 de setembro de 2013; nº 292/2015, de 08 de dezembro de 2015 e nº 293/2015, de 30 de dezembro de 2015 ; e demais legislações pertinentes, com sua respectiva denominação, número de vagas, pré-requisitos, carga horária de trabalho semanal e salário base inicial especificados neste Edital. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação pertinente a este Concurso, com as presentes instruções especiais e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimentos de vagas, dos cargos constantes no Capítulo II deste Edital e será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Major Sales, representada pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**, composta por membros do quadro de servidores da Administração Municipal de Major Sales em exercício e pessoas pertencentes à comunidade de Major Sales.
2. A execução do referido Concurso será de responsabilidade da **COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS – CPCON, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**.
3. O Concurso será realizado em duas fases:
Primeira Fase:
 - Prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.
Segunda Fase:
 - Prova de Títulos de caráter classificatório, PARA TODOS OS CARGOS DO MAGISTÉRIO de nível superior (Professor de Educação Física; Professor de Educação Infantil; Professor de Ensino fundamental – 1º/5º; Professor de Matemática – 6º/9º; Professor de Português – 6º/9º; Professor de Inglês – 6º/9º; Professor de Ciências – 6º/9º; Professor de História – 6º/9º e Professor de Geografia).
 - Prova Prática para os cargos de **Motorista, Operador de Máquinas Pesadas**.
4. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento das vagas atualmente existentes, do Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**, distribuídas conforme disposto no Capítulo II deste Edital.
5. O Concurso Público ficará sob a supervisão da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, nomeada pelo Prefeito do **MUNICÍPIO DE MAJOR SALES**, através da **Portaria Nº 080/2017 GP/PMMS, de 12 de maio de 2017**, composta por membros pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura e pessoas pertencentes à comunidade de Major Sales
6. Compete à Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, supervisionar e fiscalizar todas as fases do Concurso Público.
7. O conteúdo programático consta no **ANEXO I** deste Edital.
8. As atribuições dos cargos, constantes no Capítulo II, constam no **ANEXO II** deste Edital.

II – DOS CARGOS

1. Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e salário base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica.
2. Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico inicial, jornada de trabalho semanal e a escolaridade mínima exigida para o provimento de cargo com o respectivo conselho de classe, estão discriminados nos quadros a seguir:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)
01	Auxiliar de serviços Gerais	10	02	Nível Fundamental Incompleto	40 horas semanais	937,00
02	Agente Comunitário de Saúde – ESF (Área: Zona urbana)	02	-	Nível Fundamental; Morar na área a que concorre à vaga, e aprovação em curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	1.014,00
03	Agente de combate a Endemias	01	-	Nível Fundamental	40 horas semanais	1.014,00
04	Motorista categoria D	03	-	Nível Fundamental Incompleto + CNH Categoria D	40 horas semanais	1.076,46
05	Operador de Máquinas Pesadas	02	-	Nível Fundamental Incompleto + CNH Categoria D + Experiência mínima de 1 (um) ano.	40 horas semanais	1.392,29

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)
01	Agente Administrativo	07	02	Nível Médio Completo	40 horas semanais	1.207,41
02	Fiscal de Vigilância Sanitária	02	-	Nível Médio Completo.	40 horas semanais	937,00
03	Técnico em Enfermagem	04	01	Nível Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	937,00
04	Técnico em Enfermagem – ESF	02	-	Nível Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	937,00
05	Técnico em Laboratório e Análise Clínica	01	-	Nível Médio Completo + Curso Técnico em laboratório e Análise Clínica + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	937,00
06	Técnico em Saúde Bucal – ESF	02	-	Nível Médio Completo + Curso Técnico em Saúde Bucal + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	937,00

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)
01	Advogado	01	-	Bacharel em Direito + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.870,81

02	Assistente Social	02	-	Nível Superior em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe Específico.	30 horas semanais	1.737,59
03	Bioquímico	01	-	Nível Superior em Bioquímica ou Biomédico + Registro no Conselho de Classe Específico.	30 horas semanais	1.870,81
04	Contador	01	-	Superior em Ciências Contábeis + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.870,00
05	Enfermeiro	03	-	Nível Superior em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	2.644,04
06	Enfermeiro – ESF	02	-	Nível Superior em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	2.644,04
07	Fisioterapeuta	01	-	Nível Superior em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe Específico.	30 horas semanais	1.621,76
08	Fonoaudiólogo	01	-	Nível Superior em Fonoaudiologia + Registro no Conselho de Classe Específico.	30 horas semanais	1.621,76
09	Médico Clínico Geral	03	-	Nível Superior em Medicina + Especialização em clínico Geral + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	6.000,00
10	Médico Clínico Geral – ESF	02	-	Nível Superior em Medicina + Especialização em clínico Geral + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	6.000,00
11	Médico Veterinário	01	-	Nível Superior em Medicina Veterinária + Registro no Conselho de Classe Específico.	30 horas semanais	1.870,81
12	Nutricionista	01	-	Nível Superior em Nutrição + Registro no Conselho de Classe Específico.	30 horas semanais	1.390,00
13	Odontólogo – ESF	02	-	Nível Superior em Odontologia + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.922,94
14	Professor de Ciências – 6º/9º	01	-	Nível Superior em Licenciatura Plena em Ciências Naturais e/ou Licenciatura em Ciências Biológicas e/ou Licenciatura em Física e/ou Licenciatura em Química.	30 horas semanais	1.982,70
15	Professor de Educação Física	02	-	Nível Superior em Licenciatura em Educação Física + Registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	1.982,70
16	Professor de Educação Infantil	03	-	Nível Superior em Licenciatura em Pedagogia	30 horas semanais	1.982,70
17	Professor de Ensino Fundamental – 1º/5º	10	02	Nível Superior em Licenciatura em Pedagogia	30 horas semanais	1.982,70
18	Professor de Geografia – 6º/9º	01	-	Nível Superior em Licenciatura em Geografia	30 horas semanais	1.982,70
19	Professor de História – 6º/9º	01	-	Nível Superior em Licenciatura em História	30 horas semanais	1.982,70

20	Professor de Inglês – 6º/9º	01	-	Nível Superior em Licenciatura em Letras com Habilitação de Língua Inglesa.	30 horas semanais	1.982,70
21	Professor de Matemática – 6º/9º	01	-	Nível Superior em Licenciatura em Matemática.	30 horas semanais	1.982,70
22	Professor de – Português 6º/9º	01	-	Nível Superior em Licenciatura em Letras	30 horas semanais	1.982,70
23	Psicólogo	01	-	Nível Superior em Psicologia + Registro no Conselho de Classe Específico.	30 horas semanais	1.828,92
24	Engenheiro Civil	01	-	Nível Superior em Engenharia Civil + Registro no Conselho de Classe Específico.	30 horas semanais	1.500,00

**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL**

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)
01	Assessor Jurídico	01	-	Bacharel em Direito + Registro no Conselho de Classe Específico + Comprovação mínima de 03 anos de experiência.	40 horas semanais	1.400,00
02	Contador	01	-	Nível Superior em Ciências Contábeis + Registro no Conselho de Classe Específico.	30 horas semanais	1.400,00

3. No total de vagas oferecidas, estão incluídas as de Pessoas com Necessidades Especiais.
4. Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da **Prefeitura Municipal de Major Sales**, fornecimento de transporte, e/ou alimentação para os candidatos que tomarem posse nos cargos oferecidos no presente Concurso Público.
5. A escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.
- 5.1 Será condição indispensável à realização da Prova Prática, nos cargos de **Motorista, Operador de Máquinas Pesadas**, a apresentação da habilitação definitiva necessária, antes da realização da referida prova.

III – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
3. As inscrições ficam abertas por meio da **internet** a partir das **10h do dia 29 de maio até as 23h:59min do dia 18 de junho de 2017 (horário local)**. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela **internet**.
4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
 - 4.1. Acessar o endereço eletrônico: <http://cpcon.uepb.edu.br>;
 - 4.2. Realizar a leitura do respectivo Edital;
 - 4.3. Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - 4.4. Imprimir o Boleto Bancário, com o valor total do documento, correspondente a taxa de inscrição;
 - 4.5. Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.
5. O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será:
 - 5.1. Cargos de Nível Fundamental: **R\$ 60,00 (sessenta reais)**;
 - 5.2. Cargos de Nível Médio/Técnico: **R\$ 80,00 (oitenta reais)**;
 - 5.3. Cargos de Nível Superior: **R\$ 100,00 (cem reais)**.
6. O pagamento do Boleto Bancário, referente à taxa de inscrição, por meio de cheque do próprio candidato, somente será considerado realizado após a compensação bancária.
7. O Boleto Bancário poderá ser quitado até o dia **19 de junho de 2017**.

8. A homologação da inscrição do candidato ao Concurso Público estará condicionada ao pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no item anterior.
9. **O candidato poderá realizar mais de uma inscrição desde que sejam de cargos de níveis diferentes e horários de provas distintos.**
10. Não serão homologadas inscrições com pagamentos do Boleto Bancário, referente a taxa de inscrição, por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
11. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
12. As inscrições homologadas serão divulgadas na página da CPCON <http://cpcon.uepb.edu.br> no dia **03 de julho de 2017**.
13. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.
14. As informações prestadas na Ficha de Inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CPCON e a Prefeitura o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
15. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição.
16. A CPCON não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
17. Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura.
18. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
19. A **Prefeitura Municipal de Major Sales** e a CPCON, eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestarem as provas do Concurso.
20. O candidato que **não possui necessidades especiais** que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la por meio de declaração informando os recursos especiais necessários, até o término das inscrições, por intermédio dos Correios, via Sedex à CPCON – Comissão Permanente de Concursos, devendo constar no envelope:

UEPB – Universidade Estadual Da Paraíba
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
 Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
 CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

- 22.1. O candidato que não solicitar condição especial para realização da prova, até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida;
- 22.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;
22. A Candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento específico nos termos deste Edital, informando a opção “Atendimento Especial” em campo próprio do sistema de inscrição.
 - 22.1. A Candidata a que se refere o item 22 deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação da Prova, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.
 - 22.2. É vetado ao acompanhante da Candidata lactante o acesso às salas de provas.
 - 22.3. O acompanhante da Candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do Concurso da Candidata lactante.
 - 22.4. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a Candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.
 - 22.5. Não será permitida a entrada do lactante e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
 - 22.6. A Candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
 - 22.7. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização de Prova sem a presença de um acompanhante adulto.
23. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
24. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
25. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste edital.

IV – DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Às pessoas com algum tipo de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores que regulamentam a Lei Federal nº. 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Os candidatos com necessidades especiais deverão fazer suas inscrições, também, pela internet.
3. Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de **5%** (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.
4. Conforme § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o item 2 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
5. Atendendo a determinação, ficam reservadas as vagas expressas nas tabelas do **Capítulo II** para candidatos com necessidades especiais.
6. Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes onde possam ser aplicadas as normas citadas no Item 1, deste Capítulo, não haverá reserva para candidatos com necessidades especiais.
7. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Concurso Público.

8. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
9. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores.
10. Nos termos do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores são consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
 - a. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando no comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
 - b. **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
 - c. **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
 - d. **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança; habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
 - e. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
11. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
12. As pessoas com deficiências, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
13. Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, do art. 40, do Decreto Federal nº. 3.298/99 deverão ser requeridos por escrito, durante o período de inscrições, via SEDEX, à **CPCON – Comissão Permanente de Concursos**, devendo constar no envelope:

UEPB – Universidade Estadual Da Paraíba
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

14. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
15. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, possuir alguma deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.
16. No período das inscrições, o candidato deverá encaminhar via SEDEX à **CPCON – Comissão Permanente de Concursos**, no endereço citado no item 13, os documentos a seguir:
 - a. **Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e ou grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Anexar ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número do telefone, opção de cargo.
 - b. O candidato com deficiência visual (amblíope), além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova Ampliada, especificando o tipo de deficiência.
 - c. O candidato com deficiência visual (cego), além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, um fiscal especial para ser leitor da prova escrita objetiva, especificando o tipo de deficiência.
 - d. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou leitura de prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.
17. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial **ampliada**, serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
18. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no:
 - a. Item 16, letra “a”: **Serão considerados como não portadores de deficiência e perderão o direito de concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Necessidades Especiais (PNE), passando, desta forma, a concorrer às vagas da ampla concorrência.**
 - b. Item 16, letra “b”: Não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
 - c. Item 16, letra “c”: Não terão pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.
 - d. Item 16, letra “d”: Não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.
19. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.
20. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
21. O candidato com deficiência aprovado no Concurso, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela **Prefeitura Municipal de Major Sales**, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, bem como avaliar a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos do art. 44 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
 - a. A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 de Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.

- b. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 16 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - c. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada neste item.
 - d. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
22. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.
23. As vagas definidas no **Capítulo II** deste edital, para os candidatos com Necessidades Especiais (PNE) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
24. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas às Pessoas com Necessidades Especiais (PNE).
25. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
26. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

V – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 1. Estarão isentos da taxa de inscrição do Concurso Público, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES** todos os candidatos que, comprovadamente, se enquadrarem no que determina a Lei Estadual de número 5.869 de 09 de janeiro de 1989.
- 2. Os interessados em participar do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão solicitar por meio eletrônico (Internet) no *site*: <http://cpcon.uepb.edu.br>, a partir das **10h do dia 29 de maio até as 23h:59min do dia 02 de junho de 2017 (horário local)**, seguindo as orientações contidas no formulário eletrônico de solicitação
- 3. O candidato que, ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, solicitar a isenção da taxa de inscrição, deverá encaminhar para a CPCON os seguintes documentos:
 - a. Cópia da Carteira de Identidade (RG);
 - b. Cópia do CPF;
 - c. Declaração do órgão competente com datas das doações.
- 4. Os documentos referidos no item anterior deverão ser encaminhados para a CPCON, exclusivamente pelos CORREIOS, via SEDEX no endereço abaixo citado, com data máxima de postagem até o dia **02 de junho de 2017**, devendo constar no envelope:

UEPB – Universidade Estadual Da Paraíba
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

- 5. Os Requerimentos de Isenção do pagamento de que trata este capítulo somente serão realizados via Internet.
- 6. As informações prestadas no Formulário de Isenção do pagamento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
 - a. deixar de efetuar o requerimento de isenção pela Internet;
 - b. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste capítulo.
- 8. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 9. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 10. Os candidatos que não cumprirem o disposto neste capítulo serão excluídos do processo de isenção.
- 11. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- 12. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição será publicada no site da CPCON no dia **08 de junho de 2017**.
- 13. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido**, terá sua inscrição validada, não necessitando, desta forma, efetuar o pagamento da inscrição. Em seguida, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição para efetivação da Inscrição, onde opta pelo cargo de sua escolha.
- 14. O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **indeferida**, poderá encaminhar recurso ao endereço eletrônico disponibilizado <http://cpcon.uepb.edu.br> até **10 de junho de 2017**.
- 15. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS**, será publicada no site da CPCON no dia **13 de junho de 2017**.
- 16. O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição e/ou seu recurso indeferido e que queira participar do certame deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite de **19 de junho de 2017**.
- 17. O candidato que não regularizar sua inscrição, por meio do pagamento, terá o pedido de inscrição invalidado.

VI – CRONOGRAMA PROVISÓRIO

1. Prazo para o candidato solicitar isenção da taxa de inscrição: **10h do dia 29 de maio até as 23h:59min do dia 02 de junho de 2017 (horário local).**
2. Data limite para recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que solicitarem a isenção da taxa de inscrição: **02 de junho de 2017.**
3. Período das Inscrições: a partir das **10h do dia 29 de maio até as 23h:59min do dia 18 de junho de 2017 (horário local).**
4. Período de solicitação para os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova: **10h do dia 29 de maio até as 23h:59min do dia 18 de junho de 2017 (horário local).**
5. Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais: **10h do dia 29 de maio até as 23h:59min do dia 18 de junho de 2017 (horário local).**
6. Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: **10h do dia 29 de maio até as 23h:59min do dia 18 de junho de 2017 (horário local).**
7. Divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição: **08 de junho de 2017.**
8. Prazo de recebimento dos recursos quanto às solicitações de isenção da taxa de inscrição indeferidas: **09 de junho até o dia 10 de junho de 2017.**
9. Divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS: 13 de junho de 2017.**
10. Data limite para pagamento do Boleto Bancário referente à taxa de inscrição: **19 de junho de 2017.**
11. Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas quanto aos Requerimentos para concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais; e quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva: **26 de junho de 2017.**
12. Divulgação da Relação dos Candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: **26 de junho de 2017.**
13. Prazo para recebimento dos recursos quanto aos indeferimentos dos requerimentos para concorrer às vagas reservadas aos Portadores de necessidades especiais; e aos indeferimentos da solicitação de condições especiais para a prova objetiva: **27 de julho até o dia 28 de julho de 2017.**
14. Prazo de recebimento dos recursos a quanto divulgação da listagem dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: **27 de junho até o dia 28 junho de 2017.**
15. Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas **03 de julho de 2017.**
16. Prazo para recebimento dos recursos quanto às Inscrições não homologadas: **04 de julho até o dia 05 de julho de 2017.**
17. Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas quanto aos Requerimentos para concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais; e quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva, **APÓS RECURSOS: 07 de julho de 2017.**
18. Divulgação da listagem dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado, **APÓS RECURSOS: 07 de julho de 2017.**
19. Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas e da concorrência, **APÓS RECURSOS: 11 de julho de 2017.**
20. Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva, no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br> a partir **de 14 de julho de 2017.**
21. Realização da **PROVA ESCRITA OBJETIVA: 23 de julho de 2017.**
22. Divulgação do Gabarito Provisório: **23 de julho de 2017**, após o encerramento da Prova Escrita Objetiva.
23. Prazo de recebimento de recursos quanto às provas objetivas e quanto ao gabarito provisório: **24 de julho até o dia 25 de julho de 2017.**
24. Divulgação e publicação dos recursos quanto às provas objetivas e quanto ao gabarito provisório: **08 de agosto de 2017.**
25. Divulgação e publicação do Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva e do gabarito definitivo: **09 de agosto de 2017.**
26. Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a **PROVA DE TÍTULOS: 09 de agosto de 2017.**
27. Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a **PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: 09 de agosto de 2017.**
28. Período de recebimento dos Títulos para os cargos de Magistério: **10 de agosto a 14 de agosto de 2017.**
29. Realização da **PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: 13 de agosto de 2017.**
30. Divulgação do resultado preliminar da Prova Prática: **14 de agosto de 2017.**
31. Prazo de recebimento de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Prova Prática: **15 de agosto a 16 de agosto de 2017.**
32. Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos: **21 de agosto de 2017.**
33. Prazo de recebimento de recursos quanto ao Resultado Preliminar da **PROVA DE TÍTULOS: 22 de agosto a 23 de dezembro de 2017.**
34. Divulgação e publicação do Resultado Oficial da Prova Prática: **29 de agosto de 2017.**
35. Divulgação e publicação do Resultado Oficial da Prova de Títulos: **01 de setembro de 2017.**
36. Divulgação e publicação do Resultado Final do Concurso Público: **06 de setembro de 2017.**

VII – DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

1. Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pesos e o caráter avaliativo são os especificados nos quadros abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
<ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar de Serviços Gerais • Agente Comunitário de Saúde – ESF • Agente de Combate a Endemias • Motorista Categoria D • Operador de Máquinas Pesadas 	Objetiva	Português	20	4,0	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	10	3,0	
		Conhecimentos Gerais	10	3,0	

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
<ul style="list-style-type: none"> • Agente Administrativo • Fiscal de Vigilância Sanitária • Técnico em Enfermagem • Técnico em Enfermagem – ESF • Técnico em Laboratório e Análise Clínica • Técnico em Saúde Bucal – ESF 	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório
		Informática	10	2,0	
		Conhecimentos Específicos	15	4,5	

SUPERIOR COMPLETO					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
<ul style="list-style-type: none"> • Advogado • Assistente Social • Bioquímico • Contador • Enfermeiro • Enfermeiro – ESF • Fisioterapeuta • Fonoaudiólogo • Médico Clínico Geral • Médico Clínico Geral – ESF • Médico Veterinário • Nutricionista • Odontólogo – ESF • Professor de Ciências – 6º/9º • Professor de Educação Física • Professor de Educação Infantil • Professor do Ensino Fundamental – 1º/5º • Professor de Geografia – 6º/9º • Professor de História – 6º/9º • Professor de Inglês – 6º/9º • Professor de Matemática – 6º/9º • Professor de Português – 6º/9º • Psicólogo • Engenheiro Civil 	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico	10	2,0	
		Conhecimentos Específicos	15	4,5	

SUPERIOR COMPLETO					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
<ul style="list-style-type: none"> • Assessor Jurídico • Contador 	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico	10	2,0	
		Conhecimentos Específicos	15	4,5	

2. Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte modelo matemático:

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^n \lambda_i P_i}{10}, \text{ onde}$$

n = número de provas realizadas.

λ = pontuação obtida.

P = peso da prova de acordo com o cargo escolhido.

3. As Provas Objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada prova, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões, por exemplo: para o cargo de Agente Administrativo, a prova de informática tem 10 questões, logo $\frac{1020}{10} = 102$ que é o valor de cada questão.
4. As Provas Objetivas constarão de 40 (quarenta) questões (conforme o item 1 deste Capítulo), todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de "A" a "E", e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
5. Após a realização das Provas Objetivas, a CPCON divulgará os respectivos gabaritos de respostas, juntamente com cópias digitais das provas objetivas no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>.
6. A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia **23 de julho de 2017**, na cidade de **Major Sales** – Estado do Rio Grande do Norte e será realizada no período da **MANHÃ, no horário das 08h00min às 12h00min** (horário local) para candidatos de níveis Fundamental completo e Superior, e no período da **TARDE** para candidatos de nível Médio/Técnico, **no horário das 14h00min às 18h00min** (horário local).
7. No período de aplicação, a prova terá duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 4 (quatro) horas.
8. O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado, 2 (duas) horas, será eliminado do Concurso Público.
9. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
10. **Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios e universidades localizados na cidade, a CPCON reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde dependendo da quantidade de inscritos.**
11. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.
12. As informações sobre o horário, local, sala, carteira, onde o candidato realizará sua prova e concorrência de cada cargo, serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>, a partir do dia **14 de julho de 2017**.
13. É de inteira responsabilidade do candidato, obter a informação por meio eletrônico sobre horário, local, sala e carteira de realização das provas do Concurso Público.
14. A CPCON e a **Prefeitura Municipal de Major Sales** não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
15. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no comprovante da inscrição que se encontra no endereço eletrônico citado no item 05 desse capítulo.
16. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que o identifique. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
- 16.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 16.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido a no máximo a 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 16.3 Não serão aceitos protocolos, nem cópias de documentos, mesmo autenticadas em cartório.
17. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
18. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 18.1 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 18.2 O não comparecimento à prova, qualquer motivo que seja, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no Concurso Público.
19. A CPCON, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, a identificação digital na Folha de Respostas, bem como, a transcrição de uma frase, que estará na capa do caderno de prova, para a Folha de Respostas. Mesmo procedimento deverá ser repetido no ato de nomeação, para que possa ser mantida a integridade do concurso.

20. Na realização da Prova Escrita Objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas com os dados do candidato, para oposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
21. Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
22. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
23. O candidato que receber sua prova com quaisquer falhas de impressão, prova em branco, Cargo diferente do escolhido na Inscrição ou Folha de Respostas em branco, não tem motivo suficiente para exclusão do concurso público, devendo o mesmo requerer prova e gabarito reserva e comunicar ao fiscal de sala onde realiza a prova, para anotação em Ata de Sala, sendo excluído do concurso o candidato que caso assim não proceda. Não serão aceitos recursos posteriormente sobre os casos citados acima.
24. O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela **CPCON**, munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul, lápis preto nº. 2 e borracha. Não sendo permitido nenhum outro material.
- 24.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 24.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 24.3 Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
25. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
26. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.
27. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes na prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
28. Será **excluído do Concurso Público** o candidato que:
- 28.1 apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- 28.2 não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- 28.3 não apresentar documento que bem o identifique;
- 28.4 ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- 28.5 ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;
- 28.6 for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;
- 28.7 estiver portando no local de prova qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, caneta ou lápis não transparente, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares;
- 28.8 O candidato que se mantiver em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços, óculos escuros e bolsas no interior da sala a qual está sendo aplicada a prova;
- 28.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, **exceto** na folha de preenchimento de gabarito para simples conferência entregue pela CPCON;
- 28.10 estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- 28.11 lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- 28.12 não devolver integralmente o material recebido, Folha de Respostas e Caderno de Questões;
- 28.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
29. Não será permitida a entrada do candidato na sala de prova com qualquer equipamento eletrônico como os indicados na alínea "28.7", nem relógio de qualquer tipo.
30. Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:
- 30.1 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões;
- 30.2 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Encerramento, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da sala de prova de uma só vez.
- 30.3 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso;
- 30.4 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova;
- 30.5 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados;
- 30.6 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CPCON não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões da Prova Escrita Objetiva, o Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico da CPCON <http://cpcon.uepb.edu.br>;
- 30.7 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público;
- 30.8 A CPCON divulgará o Gabarito Provisório no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>, após o encerramento da Prova Escrita Objetiva;
- 30.9 O Gabarito Oficial será divulgado no dia 09 de agosto de 2017 pela CPCON no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>.
31. Será eliminado do concurso, o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de **500,00 pontos na média ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.**
32. Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do concurso público.

33. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a Folha de Respostas. O único documento válido e exclusivo para avaliação do candidato é a Folha de Respostas.
34. Aos portadores de necessidades especiais serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à coordenação do Concurso o cumprimento das demais condições do Edital.

VIII – DA PROVA DE TÍTULOS

- Concorrerão à Prova de Títulos todos os candidatos aos cargos do **MAGISTÉRIO**, de nível superior habilitados nas Provas Objetivas, que forem classificados e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos.
- O candidato que não preencher o Formulário de Títulos e que não o assinar, não terá seus títulos computados. Somente serão computados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos citados no item 1 deste capítulo. Os candidatos que não tiverem seus títulos computados, mas que forem aprovados no Concurso Público poderão, possivelmente, serem convocados, caso a Prefeitura do Município de Major Sales julgue necessário.
- Os títulos e o Formulário de Títulos deverão ser encaminhados à CPCON, por SEDEX no endereço abaixo citado, com data máxima de postagem até **14 de agosto de 2017**, devendo constar no envelope:

UEPB – Universidade Estadual Da Paraíba
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
 Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
 CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

- Os títulos deverão ser encaminhados à CPCON, de acordo com o item anterior, em **fotocópia autenticada**, não sendo permitido o envio posterior ao prazo mencionado no item anterior ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
- Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estiver especificado no presente Capítulo.
- A comprovação da atividade profissional far-se-á através de **CERTIDÃO** emitida pela gestão da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando se tratar de experiência em instituição particular através de cópia autenticada da Carteira Profissional, na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo.
 - Para efeito de pontuação não serão computados “Títulos de Experiência Profissional” e/ou “Títulos de Experiência no Serviço Público” que apresentem períodos de tempo concomitante, de modo a evitar duplicidade de pontuação.
- As certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
- Para a contagem do tempo de atividade profissional, não serão considerados títulos referentes à participação em Estágio, Bolsa de Iniciação Científica e Monitoria durante o período de graduação do candidato.
- Os Certificados/Diplomas dos cursos de Pós-Graduação somente serão analisados com a apresentação da composição curricular.
- A nota máxima do Prova de Títulos é de 200,0 pontos.
- A nota do Prova de Títulos será somada com o Resultado Final das Provas Objetivas, podendo chegar a até 1.220,00 pontos.
- Para efeito de classificação no resultado final do Concurso, o candidato, mesmo que não obtenha nota na Prova de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam a Prova de Títulos, poderá ser aprovado, desde que, sua nota nas provas objetivas não seja inferior a 500,00 (quinhentos) pontos. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela CPCON.
- A Prova de Títulos será avaliada, conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTOS
Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Doutorado reconhecido no Brasil (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	70,0
Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Mestrado reconhecido no Brasil (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	40,0
Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, com duração mínima de 360 horas (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	25,0
Efetivo exercício profissional, não concomitante na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo (05 pontos por ano de exercício).	-	04	20,0
Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 80 h/a) (05 pontos por curso), (nos últimos 05 anos)	02	-	10,0
Participação em eventos científicos (seminário, congresso, conferências, etc.) (05 pontos por participação)	02	-	10,0
Publicação em Livro.	01	-	10,0
Publicação de artigo científico em revista internacional.	01	-	10,0
Publicação de trabalho em seminário, congresso, conferência, encontro de extensão, artigo científico em revista nacional, etc.	01	-	05,0

1. A Prova Prática será realizada na cidade de **Major Sales** - RN, ou em algum Município vizinho. Os candidatos ao cargo de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas** deverão ficar atentos ao Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br> e no Diário Oficial do **Município de Major Sales**.
 - 1.1. A **CPCON** reserva-se o direito de realizar em cidades próximas à determinada à aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, no dia **13 de agosto de 2017**, podendo se estender até o momento em que todos os candidatos convocados realizarem a prova.
 - 1.2. Será de responsabilidade do candidato, o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova e horário.
 - 1.3. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com o edital de convocação que deverá ser publicado no dia **09 de agosto de 2017**, com as informações constantes no item 1.1, deste capítulo.
 - 1.4. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
2. Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, que obtiverem nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Concurso Público.
 - 2.1. Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a Prova Prática, poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**, observando o prazo de validade do Concurso.
3. Os candidatos inscritos como Pessoas com Necessidades Especiais e aprovados no Concurso, serão convocados para realizar a prova e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 4.12, do Capítulo 4, deste edital.
 - 3.1. Não serão concedidos veículos adaptados para a situação dos candidatos e nem posteriormente no exercício das atividades para candidatos à vaga de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas.
4. O Candidato à vaga de **Operador de Máquinas Pesadas e Motorista**, deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro).
5. A Prova Prática de Direção Veicular, **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas**, será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos, onde o ponto de corte será de 250 pontos por veículo ou máquina, se utilizados dois veículos ou duas máquinas; caso seja utilizado apenas um (01) veículo ou máquina o ponto de corte será de 500 pontos.
 - 5.1. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas**, serão considerados a identificação geral do veículo, os itens de segurança obrigatórios, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, a operação e a segurança das máquinas. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em operação veicular atentando para as normas do Código de Trânsito Brasileiro a fim de averiguar, se está o candidato **apto** ou **inapto** a exercer satisfatoriamente a sua função.
6. A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos.
7. O candidato não habilitado ou que não realizar a prova será excluído do Concurso.
8. Não haverá segunda chamada ou repetição para a Prova Prática seja qual for o motivo alegado.
9. A quantidade de máquinas e veículos a ser utilizados na prova prática será de prerrogativa da **CPCON** (um ou dois), podendo ser utilizados Motoniveladoras, Retroescavadeiras, Pás Carregadeiras, Ônibus, Caminhões, Caçambas, Tratores, Vans e carros de 04 (quatro) a 07 (sete) passageiros; de acordo com o cargo exigido.
10. O candidato deverá observar as instruções contidas no edital de convocação para a Prova Prática, devendo seguir rigorosamente as prerrogativas estabelecidas. Neste edital, poderá ou não haver o desmembramento dos critérios de análises da Prova Prática em subitens.
11. Será de prerrogativa da **CPCON**, no edital de convocação estabelecer ou não o desmembramento dos critérios citados no item 5.1.
12. O candidato que se recusar a realizar a prova prática nos dois veículos, (caso seja utilizado dois veículos e ou máquinas), será automaticamente eliminado
13. O candidato deverá atingir o ponto de corte de todos os veículos ou máquinas utilizados, caso contrário será eliminado.
14. O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:
 - I – uma falta eliminatória: reprovação;
 - II – uma falta grave: 03 (três) pontos negativos;
 - III – uma falta média: 02 (dois) pontos negativos;
 - IV – uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.
15. Será considerado reprovado na prova prática de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 3(três).
16. Constituem faltas no Exame de Direção Veicular, para veículos das categorias “B”, “C”, “D” e “E”:
 - I – Faltas Eliminatórias:
 - a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
 - b) avançar sobre o meio fio;
 - c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido de até 06 (seis) minutos;
 - d) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
 - e) transitar em contramão de direção;
 - f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
 - g) avançar a via preferencial;
 - h) provocar acidente durante a realização do exame;
 - i) exceder a velocidade regulamentada para a via;
 - j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – Faltas Graves:

- a) desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
- b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- d) manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- f) não usar devidamente o cinto de segurança;
- g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
- h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – Faltas Médias:

- a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, veículo e do clima;
- c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, em qualquer momento durante a realização da prova;
- d) fazer conversão incorretamente;
- e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- f) desengrenar o veículo nos declives;
- g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- l) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV – Faltas Leves:

- a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores antes do início da prova;
- d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

X – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo considerado apto o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos.
2. Para os cargos de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas** a classificação será definida mediante a soma aritmética entre as notas da Prova Objetiva Escrita e a Prova Prática.
3. Os candidatos com nota inferior a 500,00 (quinhentos) pontos estarão automaticamente eliminados.
4. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - 4.1 Para os cargos de nível fundamental, aquele que:
 - a. tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso).
 - b. obtiver maior nota na prova de Português;
 - c. obtiver maior nota na prova de Matemática;
 - d. obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
 - e. exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei n°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
 - f. tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - g. persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.
 - 4.2 Para os cargos de nível médio/técnico, aquele que:
 - a. tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso).
 - b. obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - c. obtiver maior nota na prova de Português;
 - d. obtiver maior nota na prova de Informática;
 - e. exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei n°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
 - f. tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - g. persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.
 - 4.3 Para os cargos de nível superior completo,
 - a. tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso).
 - b. obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

- c. obtiver maior nota na prova de Português;
- d. obtiver maior nota na prova de Raciocínio Lógico;
- e. exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
- f. tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
- g. persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

XI – DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:
 - a. ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
 - b. ao indeferimento de inscrição;
 - c. ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais;
 - d. ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;
 - e. às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - f. ao resultado preliminar da **PROVA PRÁTICA**;
 - g. ao resultado das provas.
2. O prazo para interposição de recursos será de **2 (dois)** dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição; ao indeferimento de inscrição; ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais; ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva; às questões das provas e gabaritos preliminares; ao resultado preliminar do Prova de Títulos; ao resultado das provas), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vetada a interposição de recursos para contestar notas ou colocações de outros candidatos.
5. Os recursos deverão ser remetidos por intermédio do endereço eletrônico disponibilizado <http://cpcon.uepb.edu.br>.
6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
7. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
9. A Comissão do Concurso constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
10. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
11. O Gabarito Provisório poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial, divulgado após o prazo recursal.
12. As respostas dos recursos interpostos ficarão disponíveis no endereço <http://cpcon.uepb.edu.br>, para ter conhecimento das mesmas o candidato terá que informar o CPF seguindo os passos do sistema eletrônico.
13. O candidato deverá gerar o número de protocolo do recurso e imprimir para fins de comprovação que encaminhou o mesmo.

XII – DAS NOMEAÇÕES

1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Estadual e Municipal vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
 - a. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de agosto de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.
 - b. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
 - c. Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital.
 - d. Estar quite com as obrigações militares se candidato do gênero masculino.
 - e. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
 - f. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
 - g. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
 - h. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.
 - i. Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação para fins de nomeação, certidão contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a nomeação.
2. Os portadores de deficiência aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
3. O provimento dos cargos ficará a critério da Secretaria de Administração da **Prefeitura Municipal de Major Sales** e de acordo com as necessidades do Município.
4. A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final **obtida por opção do Cargo** feita pelo Candidato no ato de sua inscrição.

5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.
6. O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados como condição para sua posse:
 - a. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no **Capítulo II** deste Edital;
 - b. Certidão de nascimento ou casamento;
 - c. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
 - d. Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - e. Cédula de identidade;
 - f. Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
 - g. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - h. Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
 - i. 2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco).
 - j. Cópia da carteira de trabalho;
 - k. Comprovante de residência atualizado.
7. Para a nomeação, o candidato, também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela **Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Major Sales**, sob pena de perda do direito à vaga.
8. O candidato que for, nomeado e deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.
9. É facultado à **Secretaria de Administração e Planejamento - da Prefeitura Municipal de Major Sales**, exigir dos candidatos, na nomeação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos que julgue necessário.
10. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
11. Além da apresentação dos documentos relacionados no item 6 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela **Secretaria de Administração e Planejamento - da Prefeitura Municipal de Major Sales**.
12. O local onde o candidato realizou as provas não terá qualquer influência para efeito de sua lotação.
13. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela **Prefeitura Municipal de Major Sales**, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
14. **A CPCON, ficará responsável apenas pela divulgação do resultado oficial no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através do Diário Oficial do Município de Major Sales e/ou do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.**

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

1. O resultado final do Concurso Público, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que porventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público ao Prefeito(a) do **Município de Major Sales**, que o homologará, e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as convocações, avisos e resultados **referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso**, serão publicados no Diário Oficial do **Município de Major Sales** e divulgados na Internet no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>, as demais convocações após o resultado oficial serão feitas no endereço eletrônico. Será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte apenas o resultado dos candidatos que lograrem CLASSIFICAÇÃO no Concurso Público de acordo com o número de vagas oferecidas na Ampla Concorrência. Os demais candidatos aprovados terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município.
2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado para aqueles considerados classificados e para os demais a homologação publicada no Diário Oficial do Município.
3. A aprovação, no presente Concurso Público dos candidatos considerados **classificados**, gerará direito à nomeação, dentro do prazo de validade do concurso que é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da **Prefeitura do Município de Major Sales**, respeitando a legislação eleitoral vigente, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direito.
4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
5. Caberá ao **Prefeito(a) do Município de Major Sales** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
7. A Legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

8. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone nem e-mail, informações relativas à aplicação das Provas nem ao Resultado deste Concurso Público.
9. É de inteira e exclusiva responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Major Sales** publicar todas as Convocações, Editais e demais Retificações, no diário oficial do **Município de Major Sales** e em outros meios de publicação que julgar necessário.
10. A **Prefeitura Municipal de Major Sales** reserva-se no direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
11. O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva, mediante requerimento endereçado a **Prefeitura Municipal de Major Sales** até o dia útil anterior à data da posse.
12. As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento de cargos da **Prefeitura Municipal de Major Sales** e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
13. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
14. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.
15. A **Prefeitura Municipal de Major Sales** e a CPCON não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a. endereço não atualizado;
 - b. endereço de difícil acesso;
 - c. correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d. correspondência recebida por terceiros.
16. Após 180 (cento e oitenta) dias os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do concurso serão incinerados.
17. A Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, bem como, a CPCON poderá em qualquer fase do certame alterar as datas apresentadas no Cronograma Provisório que se encontra no Capítulo VI deste edital, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
18. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela **Prefeitura Municipal de Major Sales**, pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público e pela CPCON no que a cada um couber.
19. A situação do candidato dentro do concurso. Deve ser uma das seguintes hipóteses:
 - a. AUSENTE: candidato que faltou alguma prova e foi eliminado do concurso;
 - b. PRESENTE: candidato que fez todas as provas, mas que não atingiu as notas mínimas;
 - c. CLASSIFICADO: candidato que fez todas as provas e atingiu notas mínimas, mas não ficou dentro das vagas;
 - d. APROVADO: candidato que fez todas as provas, atingiu as notas mínimas e ficou dentro das vagas abertas no edital.

Major Sales(RN), em 26 de maio de 2017.

Thales André Fernandes
Prefeito do Município de Major Sales-RN

ANEXO I

NÍVEL FUNDAMENTAL

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Comunitário de Saúde – ESF, Agente de Combate a Endemias e Motorista Categoria D, Operador de Máquinas Pesadas.

PORTUGUÊS: Compreensão de textos. Classes de palavras. Função sintática das palavras. Níveis de linguagem. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Discurso direto e indireto. Variação linguística.

MATEMÁTICA: Sistema de numeração decimal; Sistema romano de numeração; Conjuntos numéricos: Operações, Problemas; Números pares e números ímpares; Múltiplos e divisores: Critérios de divisibilidade, MMC, MDC; Números primos e decomposição em fatores primos; Fração: Operações, Problemas; Números decimais: Operações, Problemas; Potenciação e radiciação: Operações, Problemas; Sistema monetário; Razão, Proporção, Regra de três simples, Porcentagem e Problemas; Sucessor e antecessor (até 1000); Equação de primeiro grau e problemas; Sistema de equação de 1º grau; Figuras geométricas; Perímetros, áreas e volumes; Sistema métrico decimal; Sistema de medidas.

CONHECIMENTOS GERAIS: Desafios do mundo contemporâneo: a queda do Muro de Berlim e as consequências para o mundo atual; Globalização e neoliberalismo; O Brasil e as questões ambientais; Os principais desafios das cidades brasileiras na atualidade; Os Poderes Executivos e Legislativos a nível federal, estadual e municipal no Brasil contemporâneo; Principais acontecimentos que marcam o Brasil nos últimos cinquenta anos; Trânsito e cidadania.

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Agente Administrativo; Fiscal de Vigilância Sanitária; Técnico em Enfermagem; Técnico em Enfermagem – ESF; Técnico em Laboratório e Análise Clínica; Técnico em Saúde Bucal – ESF.

PORTUGUÊS: Interpretação de textos. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. Figuras de Linguagem. Aspectos morfossintáticos das Classes de palavras. Aspectos de Coesão e Coerência no texto. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Semântica. Sintaxe de Concordância e regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase.

INFORMÁTICA: Conceitos de hardware e software, redes de computadores, segurança da informação, Internet e Intranet, sistemas operacionais Windows e Linux, Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Power Point, Google Docs, Google Sheets, Google Slides, navegadores web, computação em nuvem e ferramentas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO: O Manual de Redação da Presidência da República é um documento que especifica a padronização de comunicações oficiais, de modo a garantir agilidade, segurança, uniformização e normatização da literatura dos atos oficiais e do processo legislativo ao seguir as normas para redigi-lo. II - Atendimento com qualidade (público interno e externo). Relações interpessoais e trabalho em equipe e outras atividades correlatas relativas ao cargo.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Constituição Federal sobre Saúde Pública. Sistema Único de Saúde (SUS). Legislação do SUS: Lei 8.080 de 19/09/1990 e Decreto nº 7.508 de 28/06/2011; Lei 8.142 de 28/12/1990. Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012. Vigilância em saúde no Brasil: Sistema Nacional de vigilância em saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS). Decreto nº 3.099/1999 e suas alterações. Saúde Pública. Saneamento do Meio Ambiente. Poluição Ambiental. Vigilância Sanitária: conceito, área de abrangência e funções. Riscos sanitários e Ambientais. Inspeção: conceito, finalidade, características, etapas e tipos de inspeção. Vigilância sanitária de produtos e serviços de interesse a saúde. Manipulação dos alimentos, embalagens e rotulagens, armazenamento e transporte do produto final. Noções de Doenças transmissíveis por alimentos. Saneamento Básico (água, esgoto doméstico, resíduos sólidos e águas pluviais). Qualidade de água para consumo humano. Controle, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde. Epidemiologia. Endemias e epidemias. Noções básicas das seguintes endemias: Dengue, Zika vírus, Chikungunya, Febre Amarela, Cólera, Hepatite, Leptospirose, Pediculose, Escabiose, Febre Tifoide, Tuberculose, Hanseníase, Raiva e Leishmaniose. Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias acima citadas; combate aos agentes transmissores das endemias acima citadas. Noções Básicas sobre Zoonoses. Normas de Segurança no Trabalho.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Princípios éticos da assistência de Enfermagem. Conhecimentos básicos de anatomia e fisiologia. Técnicas de Enfermagem. Cuidados de Enfermagem nas doenças infecciosas e parasitárias. Doenças Sexualmente Transmissíveis-AIDS e crônico degenerativas. Cuidados de Enfermagem aos clientes com afecções respiratórias, cardiológicas, hematológicas, intestinais, retais, dermatológicas, musculoesqueléticas e hepáticas. Cuidados de Enfermagem a saúde, da criança, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. Cuidados de Enfermagem no pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório. Unidade de recuperação pós-anestésica. Urgência e emergência, Biossegurança.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF: Lei do Exercício Profissional. Código de Ética de Enfermagem. Sistema Único de Saúde. Políticas e Programas de Saúde. Política Nacional da Atenção Básica. Estratégia Saúde da Família: diretrizes operacionais e trabalho em equipe. Processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe. Acolhimento e classificação geral dos casos de demanda espontânea na Atenção Básica. E-Sus. Técnicas básicas dos Fundamentos de enfermagem. Atribuições do Técnico de Enfermagem (específicas e como profissional da equipe de atenção básica) nos protocolos de atenção aos agravos de hipertensão, diabetes, pré-natal, tuberculose, hanseníase, Doenças Sexualmente Transmissíveis e Aids, Câncer de Colo do Útero e Mama. Atenção à saúde da criança, adolescente, homem, mulher, idoso. Atenção de Enfermagem de urgência e emergência clínicas e primeiros socorros. Administração de medicamentos. Programa Nacional de Imunização. Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária e Ambiental). Visita domiciliária. Educação em saúde. Biossegurança nas ações de enfermagem e Primeiros Socorros.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO E ANÁLISE CLÍNICA: - Biossegurança em Laboratório de Análises Clínicas; Boas Práticas de Laboratório (Procedimentos Operacionais Padrão, desinfecção e esterilização, destinação dos resíduos sólidos em serviços de saúde); Materiais e equipamentos de Laboratório; Coleta de amostras biológicas (Coleta e separação de amostras biológicas, Segurança do paciente e preparação para a coleta de materiais biológicos. Armazenamento e conservação de amostras.); Avaliação macroscópica e critérios de rejeição dos materiais biológicos; Preparação de soluções e técnicas de diluição de amostras biológicas para exames. Cálculos de laboratório e preparo de reagentes; Bioquímica; Hematologia; Uroanálise; Parasitologia Imunologia; Microbiologia.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – ESF: 1.Competências e atribuições dos profissionais auxiliares em odontologia. 2.Lei 11.889, de 24 de dezembro de 2008. 3.Epidemiologia da cárie dentária e da doença periodontal. 4.Métodos preventivos do controle da carie dentária e da doença periodontal. 5.Educação em saúde. 6.Noções de anatomia bucal. 7.Materiais, equipamentos e instrumentais odontológicos. 8.Controle de infecção em odontologia: esterilização e desinfecção. 9.Uso do flúor em odontologia. 10.Diretrizes da política nacional de saúde bucal.

NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Advogado; Assistente Social; Bioquímico; Contador; Enfermeiro; Enfermeiro – ESF; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico Clínico Geral; Médico Clínico Geral – ESF; Médico Veterinário; Nutricionista; Odontólogo – ESF; Professor de Ciências – 6º/9º; Professor de Educação Física; Professor de Educação Infantil; Professor de Ensino Fundamental – 1º/5º; Professor de Geografia – 6º/9º; Professor de História – 6º/9º; Professor de Inglês – 6º/9º; Professor de Matemática – 6º/9º; Professor de Português – 6º/9º; Psicólogo.

PORTUGUÊS: Todos os conteúdos listados a seguir serão abordados a partir de seu funcionamento em textos representativos dos diversos gêneros textuais que circulam na sociedade. Leitura e interpretação de textos; 2) Sintaxe de regência e de concordância (verbal e nominal); 3) Relações de sentido no texto (sinonímia, ambiguidade, polissemia, paráfrase e vagueza); 4) Aspectos morfosintáticos da língua; 5) Construção de períodos compostos; 6) Pontuação e ortografia; 7) Modalidades oral e escrita da língua: norma padrão e variedades linguísticas.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Figuras de Linguagem. Sentenças abertas e proposições. Lógica proposicional e argumentativa. Tabela-verdade. Operações lógicas fundamentais. Ordem de precedência dos operadores lógicos. Tautologia, Contradição e Contingência. Equivalência lógica. Implicações lógicas. Propriedades das equivalências lógicas. Silogismos. Diagramas lógicos. Raciocínio lógico espacial, numérico e sucessões de palavras.

CONTEÚDO ESPECÍFICO:

ADVOGADO: – DIREITO ADMINISTRATIVO: Lei n 8.429/92; Lei n 12.120/09; Dos Atos de Improbidade Administrativa que atentam Contra os Princípios da Administração Pública. **DIREITO CONSTITUCIONAL:** Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Da Administração Pública; Disposições Gerais. **DIREITO AMBIENTAL:** Lei n 9.605/98; Dos Crimes Contra o Meio Ambiente; Da Poluição e outros Crimes Ambientais; Dos Crimes contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural. **DIREITO URBANÍSTICO:** Lei n 10.257/01; Diretrizes Gerais; Dos Instrumentos da Política Urbana; Dos Instrumentos em Geral. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** Lei n 13.105/15; Das Normas Processuais Cíveis; Das Normas Fundamentais e da Aplicação das Normas Processuais; Das Normas Fundamentais do Processo Civil.

ASSISTENTE SOCIAL: 1. Os fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do serviço social; 2. O serviço social na contemporaneidade; 3. A questão social na sociedade capitalista e o serviço social; 4. As políticas sociais e o serviço social; 5. O projeto ético-político do serviço social; 6. A dimensão investigativa do trabalho do/a assistente social; 7. Instrumentos e técnicas em serviço social; 8. A Lei que regulamenta a profissão de assistente social (Lei 8.662/93); 9. Código de ética profissional do/a assistente social de 1993; 10. As diretrizes curriculares para o curso de serviço social de 1996; 11. Os rebatimentos do neoliberalismo para as políticas sociais; 12. As condições éticas e técnicas do exercício profissional do/a assistente social (Resolução CFESS 493/2006); 13. A emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais (Resolução CFESS Nº 557/2009). 14. O Sistema Único de Assistência Social; 15. Estatuto da Criança e do Adolescente.

BIOQUÍMICO: Coleta, transporte e processamento de amostras em análises clínicas; Conhecimentos gerais e específicos sobre sangue, hemograma, anemias, leucemias, métodos de coloração, preparo de sangue para exames, contagem de reticulócitos, confecção e coloração de esfregaços sanguíneos. **PARASITOLOGIA** - conhecimentos gerais e específicos sobre helmintos e protozoários, bem como seus vetores artrópodos, importância e método de controle, técnicas laboratoriais em parasitologia, exame parasitológico, morfologia, biologia, patologia, diagnóstico, profilaxia e tratamento; **MICROBIOLOGIA** - conhecimentos gerais e específicos sobre patologias, isolamento e identificação de micro-organismos e crescimento microbiano; antibiograma; bacteriologia geral e clínica, micologia clínica e virologia clínica. **BIOQUÍMICA:** conhecimentos gerais e específicos sobre bioquímica clínica, dosagens laboratoriais da bioquímica do sangue e da urina.

CONTADOR: CONTABILIDADE GERAL: Noções básicas de contabilidade geral. Princípios de contabilidade de acordo com o Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Patrimônio: conceito; elementos e equação patrimonial. Fundamentos conceituais e contabilização de ativos, passivos, receitas, despesas, ganhos e perdas. Código de ética profissional do contador. CONTABILIDADE PÚBLICA: Contabilidade Pública segundo a Lei n.

4.320/64 e suas atualizações. Noções básicas de contabilidade pública: conceito, objetivos, princípios, métodos de escrituração e sistemas de contas. Patrimônio Público: bens, direitos e obrigações (dívidas fundada e fluente). Inventário: conceito, princípios, fases e avaliação dos elementos patrimoniais. Demonstrações Contábeis: balanços (orçamentário, financeiro e patrimonial) e demonstração das variações patrimoniais. Orçamento Público. Receita e Despesa Públicas. Créditos Adicionais. Restos a pagar. Licitações (Lei n. 8.666/93 e suas atualizações). Prestação de contas. Lei de Responsabilidade Fiscal. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

ENFERMEIRO: Lei do exercício profissional. Semiologia e semiotécnica de enfermagem. Fundamentação do processo de cuidar em enfermagem na saúde da criança, do adulto, da mulher, do homem, do idoso (incluindo as condições clínicas e perioperatórias). Centro cirúrgico e central de material. Programa Nacional de Imunização. Assistência de enfermagem nas urgências e emergências. Assistência de enfermagem na saúde mental. Processo de cuidar ao paciente crítico na Unidade de Terapia Intensiva. Biossegurança.

ENFERMEIRO-ESF: Lei do Exercício Profissional. Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem. Código de Ética de Enfermagem. Sistema Único de Saúde. Política Nacional da Atenção Básica. Estratégia de Saúde da Família (ESF): diretrizes operacionais e trabalho em equipe. Processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe. Acolhimento e classificação geral dos casos de demanda espontânea na Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF); Políticas e Programas de Saúde - Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial; Política Nacional de Saúde Integral da População Negra; Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas; Política Nacional de Atenção à pessoa com deficiência; Política Nacional de Atenção ao público LGBTs; Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica; Programa Estratégico de Ações Afirmativas em Saúde, centrado no HIV/AIDS; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional; Política Nacional de Saúde do trabalhador e da Trabalhadora. Programa Bolsa Família; Programa Saúde na escola. E-Sus. Atribuições do Enfermeiro (específicas e como profissional da equipe de atenção básica) nos protocolos de atenção aos agravos de hipertensão, diabetes, pré-natal, tuberculose, hanseníase, Doenças Sexualmente Transmissíveis e Aids, Câncer de Colo do Útero e Mama. Atenção à saúde da criança, adolescente, homem, mulher, idoso. Atenção de Enfermagem de urgência e emergência clínicas e primeiros socorros. Administração de medicamentos. Processo saúde-doença das famílias e do coletivo. Visita domiciliar no contexto da Saúde da Família. Educação em Saúde na Prática da ESF. Programa Nacional de Imunização. Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária e Ambiental). Indicadores de Saúde. Sistema de informação em saúde. Biossegurança nas ações de enfermagem.

FISIOTERAPEUTA: Fisiologia dos sistemas cardíaco e respiratório. Anatomia do sistema neurológico. Semiologia do sistema neurológico. Semiologia do sistema osteolocomotor. Semiologia do sistema respiratório. Semiologia do sistema cardíaco. Fisioterapia nas lesões de membros superiores. Fisioterapia nas lesões de membros inferiores. Plasticidade e regeneração tecidual. Fisioterapia em pacientes com polineuropatias periféricas. Fisioterapia em pacientes com Acidente Vascular Cerebral. Avaliação e tratamento das doenças do colágeno. Avaliação e tratamento do portador de Doença pulmonar obstrutiva crônica. Técnicas de desobstrução brônquica. Fisioterapia na síndrome da imobilidade. Ventilação não invasiva. Fisioterapia nas infecções do trato respiratório. Reabilitação cardiorrespiratória. Eletroterapia, fototerapia e termoterapia. Órteses e próteses.

FONOAUDIÓLOGO: Atuação fonoaudiológica na equipe multiprofissional; código de ética da fonoaudiologia; anatomofisiologia do sistema estomatognático, do trato vocal e da audição; desenvolvimento das funções estomatognáticas na criança, no adulto e no idoso; avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico nas disfagias orofaríngeas; distúrbios de fala, linguagem e motricidade orofacial; disfonias orgânicas e funcionais; avaliação audiológica infantil; emissões otoacústicas evocadas/transientes/produto de distorção; PEATE; audiometria; imitanciométrica; Otoneurologia; aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita; enfoque fonoaudiológico na prática da amamentação; fonoaudiologia hospitalar.

MÉDICO CLÍNICO GERAL: Lei 8080/90: Diretrizes e Princípios do SUS. O Código de Ética Médica e Processo Ético-Profissional. Urgências e Emergências Médicas. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças Cardiovasculares. Doenças do Aparelho Genitourinário. Doenças do Aparelho Digestório. Doenças do Aparelho Osteoarticular. Doenças Dermatológicas. Doenças Neurológicas. Doenças Profissionais. Doenças Sexualmente Transmissíveis. Doenças Mentais. Doenças Endócrinas. Doenças Parasitárias. Atendimentos Hospitalares em Violências Domésticas. O SAMU e a UPA-24h: Sistema de Regulação na Assistência Pré-Hospitalar. Avaliação do Paciente através da Escala de Glasgow. Semiologia em Urgência e Emergência Médicas. Bioética: Relação Médico/Paciente e familiares.

MÉDICO VETERINÁRIO: Microbiologia veterinária; Imunologia veterinária; Parasitologia veterinária; Epidemiologia veterinária; Saúde pública veterinária; Patologia veterinária; Patologia clínica veterinária; Clínica médica veterinária; Clínica cirúrgica veterinária; Ética e bioética veterinária; Doenças infecciosas dos animais domésticos; Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal; Programas sanitários oficiais (bovinos, caprinos, ovinos, equinos, suínos, aves, peixes e abelhas; fiscalização do trânsito, transporte, aglomeração, comercialização, feiras e exposições de animais – MAPA/SEDAP); Produção animal; Reprodução animal; Bem-estar animal; Extensão rural.

NUTRICIONISTA: **Nutrição básica:** funções, propriedades, biodisponibilidade, digestão, absorção, metabolismo, requerimentos e fontes alimentares de macro e micronutrientes. **Nutrição nas fases da vida:** gravidez e lactação; estágio inicial da infância; infância; adolescência; idade adulta e envelhecimento. Aleitamento materno. Dez passos para a alimentação saudável de crianças menores de dois anos. **Cuidado nutricional:** atenção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nas diferentes fases da vida. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não transmissíveis. **Técnica dietética:** conceito, classificação, características físico-químicas e organolépticas de alimentos; seleção, conservação e higiene de alimentos, parâmetros e critérios de controle higiênico-sanitário; pré-preparo e preparo dos alimentos: preliminares de divisão, perdas e fator de correção, métodos e técnicas de cocção. **Contaminação de alimentos:** veículos de contaminação; micro-organismos contaminantes de alimentos e produtores de toxinfecções. Prevenção e controle das principais doenças veiculadas por alimentos. Fatores importantes que contribuem para surtos de doenças de origem alimentar. **Administração de Serviços de Alimentação e Nutrição** - Planejamento, organização e execução de cardápios. Recepção, estocagem e distribuição de gêneros alimentícios Produção e métodos de conservação de alimentos. Técnicas de higienização da área física, utensílios e equipamentos. **Nutrição em Saúde Pública:** transição nutricional; perfil nutricional e consumo alimentar da população brasileira; fatores determinantes do estado nutricional da população; carências nutricionais de maior prevalência no Brasil; avaliação nutricional. Vigilância alimentar e nutricional. Papel do nutricionista nos diferentes níveis de atenção à

saúde. Ações de alimentação e nutrição na atenção básica em saúde. Guia alimentar para a população brasileira. **Legislação atualizada:** Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. Conhecimentos Gerais sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar. Programa Saúde na Escola. Código de Ética Profissional do Nutricionista. Sistema Único de Saúde - SUS; Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - princípios e diretrizes, controle social.

ODONTÓLOGO: Sistema Único de Saúde, Política Nacional de Saúde Bucal/Brasil Sorridente. Política Nacional de Atenção Básica. Epidemiologia geral e das doenças bucais; Vigilância em Saúde Bucal. Cariologia: Conceito, etiologia e diagnóstico. Lesões não cariosas: diagnóstico e tratamento. Proteção do complexo dentinário pulpar. Técnicas operatórias e restauradoras diretas com resina composta, amálgama e cimento de ionômero de vidro. Selamento de Cicatrículas e fissuras. Traumatismo em dentes decíduos. Urgência e emergência endodônticas. Biossegurança na clínica Odontológica. Terapêutica Medicamentosa em Odontologia. Doença Periodontal - etiologia, diagnóstico e tratamento. Anestesiologia complicações locais e sistêmicas e técnicas exodônticas. Radiologia com finalidade diagnóstica. Ética e legislação odontológica: Código de Ética Odontológica. Diagnóstico de lesões da boca e manifestações bucais de doenças sistêmicas. Doenças transmissíveis na prática odontológica. Câncer Bucal. Atendimento ao Paciente de Risco (Cardiopata, Hipertenso, Diabético, Imunodeprimido).

PROFESSOR DE CIÊNCIAS – 6º/9º: O sistema Solar; O planeta Terra: localização no espaço, constituição (estudo da litosfera, hidrosfera e atmosfera); A influência dos movimentos de rotação e translação; Aquecimento global; Aspectos ecológicos e impactos da ação do homem sobre o ambiente; A taxonomia dos seres vivos: os sistemas de classificação dos seres vivos e regras de nomenclatura; Os vírus e Bactérias: características, estrutura química, reprodução e viroses; Os cinco Reinos de seres vivos: características, organização, diversidade, anatomia, fisiologia, reprodução, importância; Citologia: histórico do estabelecimento da teoria celular; evolução da célula; aspectos gerais da organização e funcionamento da célula; diferenciação celular e formação dos tecidos; Estudo dos tecidos; Nutrição e saúde; Genética (Leis de Mendel e heredogramas); Anatomia e fisiologia dos sistemas digestório, circulatório, respiratório, excretor, nervoso, locomotor, endócrino (glândulas endócrinas), reprodutor (métodos contraceptivos, DSTs; Sexo e gravidez na adolescência: consequências emocionais, familiares e sociais); Estados físicos da Matéria; Leis de Newton; Trabalho e formas de Energias; Termologia; Leis da Reflexão e Refração Óptica; Estudo das Ondas; Eletricidade e Magnetismo; A constituição atômica (Tabela periódica, substâncias e misturas); Funções Químicas (Ácidos, Bases, Sais e Óxidos); Reações Químicas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Apresentar conhecimento dos conceitos e conteúdos da recreação e lazer, jogos brinquedos e brincadeiras, tipos de jogos como: grandes jogos, jogos moderados, jogos pré-desportivos, esporte escolar, iniciação esportiva em diversas modalidades como: futebol, basquetebol, handebol, natação, atletismo, dança e lutas, como também conceitos básicos sobre treinamento desportivo e fisiologia aplicada ao esporte escolar, conhecimentos sobre os PCN's, didática aplicada a educação física através do conhecimento sobre planos de curso, unidade e aula, tipos de avaliação, conhecimento dos conteúdos da educação física na escola, pedagogia, métodos de ensino, abordagens pedagógicas, concepções e correntes de ensino, conhecimento sobre a psicomotricidade através dos elementos psicomotores como: lateralidade, coordenação motora, esquema corporal, equilíbrio, tônus, relaxamento, percepção, noção tempo e espaço, áreas de atuação da psicomotricidade, distúrbios psicomotores e motores, conhecimento sobre o desenvolvimento motor e suas fases, modelos de desenvolvimento motor, movimentos fundamentais, introdução a aprendizagem e performance motora, princípios da performance humana habilidosa, contribuições sensoriais para o movimento humano, princípio do controle motor, precisão de movimento, modelo de Newell, movimentos reflexos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: 1-Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - RCNEI; 2-Política de Educação Infantil no Brasil; 3-A importância do brincar na Educação Infantil; 4-O movimento, a música e as artes visuais na Educação Infantil; 5-Linguagem oral e escrita na Educação Infantil; 6-A presença da matemática na Educação Infantil; 7-Educação Infantil e práticas promotoras da igualdade racial; 8-Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças; 9-Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil; 10-Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Nº 9.394/96.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º/5º: 1-Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - RCNEI; 2-Política de Educação Infantil no Brasil; 3-A importância do brincar na Educação Infantil; 4-O movimento, a música e as artes visuais na Educação Infantil; 5-Linguagem oral e escrita na Educação Infantil; 6-A presença da matemática na Educação Infantil; 7-Educação Infantil e práticas promotoras da igualdade racial; 8-Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças; 9-Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil; 10-Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Nº 9.394/96.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 6º/9º: As categorias de análise geográfica Território, Paisagem e Lugar. Orientação e localização. Cartografia. A crosta terrestre e sua dinâmica. Deriva continental e tectônica de placas. O ciclo das rochas. Formação e modelagem do relevo terrestre. Erosão e desertificação. Degradação ambiental. Poluição ambiental. O ciclo hidrológico. Dinâmica atmosférica. Climas do Brasil. Aspectos biogeográficos. Vegetação brasileira. O território brasileiro. A população brasileira. Trabalho, consumo e sociedade. O espaço agrário brasileiro. A industrialização brasileira. A urbanização brasileira. Redes urbanas. As regiões brasileiras. A revolução técnico-científico-informacional. O mundo globalizado. Blocos econômicos. População mundial. Geopolítica mundial. Conflitos internacionais. Geografia dos continentes (aspectos naturais, socioeconômicos e políticos): América, África, Europa, Ásia e Oceania.

PROFESSOR DE HISTÓRIA– 6º/9º: 1-Princípios, conceitos fundamentais e paradigmas historiográficos: História; História e temporalidades, Positivismo, Marxismo; Historicismo; Escola dos Annales e a Nova História Cultural. 2- Aspectos econômicos, sociais, políticos e culturais das sociedades do Antigo Oriente (Mesopotâmia, Egito, Palestina, Fenícia e Pérsia) e da Antiguidade Clássica (Grécia e Roma). 3-Do Medievo Ocidental ao Oriental: Povos Germânicos. Feudalismo, a Igreja Católica, Império Bizantino e Império Árabe. 4- Do Medievo a Modernidade: O processo de transição de um mundo feudal para um mundo Mercantilista (Renascimento Comercial e Urbano); Renascimento Cultural; Reformas Religiosas. Absolutismo e Mercantilismo. 5-Configurações do Mundo Contemporâneo: Iluminismo e Revoluções Burguesas no Século XVIII; Liberalismo e Socialismo; A Revolução Russa, As Grandes Guerras, Stalinismo, Fascismo; Nazismo; O Mundo do pós 2ª Guerra Mundial à época da Globalização e do Neoliberalismo. 6-Da América Portuguesa ao Brasil atual: Aspectos econômicos, sociais, políticos e culturais.

PROFESSOR DE INGLÊS – 6º/9º: 1. Morfologia. 2. Ortografia. 3. Sintaxe. 4. Tempos e modos verbais. 5. Aspectos semânticos. 6. Fonética e fonologia. 7. Estratégias de leitura para a compreensão de gêneros textuais diversos em língua inglesa. 8. Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa. 9. Interação na sala de aula de língua inglesa. 10. O uso de tecnologias digitais no ensino de língua inglesa.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 6º/9º: Medidas, conjuntos e funções - Média aritmética, Média geométrica, Média harmônica, Média ponderada. Operações elementares com conjuntos. Conjunto dos números Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais. Produto cartesiano, Relações, Funções, Função definida por várias sentenças, Função crescente, Função decrescente, Função Constante, Função par, Função ímpar, Função injetora, Função Sobrejetora, Função Bijetora, Função inversa, Função Composta. Função polinomial de 1º grau, Raiz, Gráfico, Função linear, Estudo dos sinais, Inequação produto, Inequação quociente. Função quadrática, raízes, Soma e produto de raízes, Gráfico, Máximo, Mínimo, Conjunto-imagem, Estudo dos sinais, Inequações do 2º grau, Sistema de inequações. **Logaritmo e Função logarítmica** Definição, Condição de existência, Propriedades operatórias, Mudança de base, Equação logarítmica, Função Logarítmica, Inequações logarítmicas, Logaritmo decimal. **Trigonometria**- Relações métricas no triângulo retângulo, Relações trigonométricas no triângulo retângulo, Ciclo trigonométrico, Operações com ângulos, Grau, Radiano, Relação fundamental, Arcos de mais de uma volta, Adição de arcos, Subtração de arcos, Arco duplo, Arco metade, Transformação em produto, Função seno, Função cosseno, Função tangente, Função secante, Função cossecante, Função cotangente, Lei dos senos, Lei dos cossenos, Teorema da área, Teorema das projeções. **Progressões**- Sequências ou sucessões, Progressão aritmética, Termo geral de uma PA, Soma dos termos de uma PA Finita, Progressões geométricas, Termo geral de uma PG, Soma dos termos de uma PG finita. **Matrizes e determinantes**- Definição, Igualdade, Operações de adição e subtração de matrizes, Multiplicação de uma matriz por um número real, Multiplicação de matrizes, Matriz inversa, Determinante de ordem 1, Determinante de ordem 2, Determinante de ordem 3, Menor complementar, Cofator, Determinantes de ordens quaisquer, Propriedades dos determinantes. **Sistemas lineares**- Classificação, Sistemas equivalentes, Resolução de sistemas por escalonamento, Matrizes associadas à um sistema, Regra de Cramer, Sistemas lineares homogêneos. **Binômio de Newton**- Fatorial, Números binomiais, Binomiais complementares, Binomiais consecutivos, Binômio de Newton, Termo geral do Binômio de Newton. **Contagens**- Princípio fundamental da contagem, Permutação simples, Permutações com repetição, Arranjos simples, Combinações. **Probabilidades** - Experimento aleatório, Espaço amostral, Evento de um experimento, Probabilidade de um evento qualquer, Probabilidade de união de eventos, Eventos mutuamente exclusivos, Probabilidade de não ocorrer um evento, Probabilidade condicional. **Geometria Espacial**- Propriedades iniciais, Posições relativas de duas retas, Posições relativas de uma reta e um plano, Determinação de um plano, Posições relativas de dois planos, Projeção sobre um plano, Distâncias entre planos, Ângulos entre retas, Ângulos entre planos, Sólidos Geométricos, **Prisma**, Elementos, Nomenclatura, Classificação, Prisma regular, Área lateral, Área total, Volume, **Pirâmide**, Elementos, Classificação, Pirâmide regular, Área lateral, Área total, Volume, **Cilindro**, Secção, Classificação, Área lateral e Área total, **Cone**, Elementos, Classificação, Área lateral, Área total, Volume, **Esfera**, Área da superfície, Volume. **Geometria Analítica**- Distância entre dois pontos, Ponto médio entre dois pontos, Baricentro de um triângulo, Condição de alinhamento de três pontos, Equação geral da reta, Equação reduzida da reta, Posições relativas de duas retas, Ângulo de duas retas, Distância de ponto a reta, Equação reduzida da circunferência, Equação geral da circunferência, Posições relativas de uma reta e uma circunferência. **Números Complexos. Polinômios e equações polinomiais.**

PROFESSOR DE PORTUGUÊS – 6º/9º: Interpretação de textos (verbais e não verbais); 2. Coesão e coerência textuais; 3. Análise da macro e da micro-estrutura de textos de gêneros diversos; 4. Sintaxe relacional (concordância, colocação pronominal/uso dos pronomes relativos, regência - incluindo uso do sinal de crase; funções sintáticas); 5. Mecanismos de articulação oracional (processos de coordenação e subordinação); 6. As classes de palavras e seu funcionamento textual-discursivo em diferentes gêneros textuais; 7. Sinonímia e antonímia 8. Análise linguística: referenciação, modalização, pontuação, relações semânticas estabelecidas por meio dos conectores, implícitos; 9. Variação linguística; 10. Funções da linguagem.

PSICÓLOGO: O Código de Ética do Psicólogo. Aspectos centrais da formação em psicologia no Brasil. Teoria e técnicas psicanalíticas. Psicoterapia, escuta psicológica e acolhimento. Psicodiagnóstico. Reforma Psiquiátrica e. Saúde Mental Promoção em saúde e a humanização na Rede de Saúde Pública. A atuação do psicólogo em programas da área de saúde: PSF, UBS, NASF, CAPS e CRAS.

ENGENHEIRO CIVIL: Desenho técnico arquitetônico; Canteiro de obras. Locação de uma obra. Regularização do terreno; **Materiais de construção:** Estrutura e comportamento mecânico dos materiais – agregados minerais, materiais cerâmicos, metais e ligas, polímeros, tintas e vernizes, madeiras naturais e industrializadas; Aglomerantes: cal, gesso, cimento Portland e ligantes betuminosos; Argamassas, calda para injeção; Execução de alvenarias e revestimentos em geral; Concreto: componentes do concreto (agregados minerais, cimento Portland, água de amassamento e aditivos); Dosagem de concreto. Produção de concreto. Controle tecnológico de concreto; Princípios básicos do concreto armado: propriedades do concreto e aço, aderência e ancoragem, flexão simples e composta. Dimensionamento de laje. Cisalhamento e ações nas estruturas. Dimensionamento de vigas, pilares e fundações; Pavimentos flexíveis: CBUQ, SMA, CPA, PMF, Microrrevestimento, Lama asfáltica, Tratamento superficial simples, Tratamento superficial duplo, e Tratamento superficial triplo. Compactação de solos: equipamentos, execução e controle tecnológico; Instalações prediais de água Fria e Quente: projeto e construção. Instalações prediais de incêndio: projeto e execução. Instalações prediais de esgotos e águas pluviais: projeto e construção; Elementos de um sistema de Abastecimento de água: Mananciais; Captação; Adução; Reservação e Distribuição (redes de distribuição de água); Licitações; Noções básicas de segurança e saúde no trabalho.

CÂMARA MUNICIPAL

NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Assessor Jurídico; Contador.

PORTUGUÊS: Todos os conteúdos listados a seguir serão abordados a partir de seu funcionamento em textos representativos dos diversos gêneros textuais que circulam na sociedade. 1) Leitura e interpretação de textos; 2) Sintaxe de regência e de concordância (verbal e nominal); 3) Relações de

sentido no texto (sinonímia, ambiguidade, polissemia, paráfrase e vagueza); 4) Aspectos morfossintáticos da língua; 5) Construção de períodos compostos; 6) Pontuação e ortografia; 7) Modalidades oral e escrita da língua: norma padrão e variedades linguísticas.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Figuras de Linguagem. Sentenças abertas e proposições. Lógica proposicional e argumentativa. Tabela-verdade. Operações lógicas fundamentais. Ordem de precedência dos operadores lógicos. Tautologia, Contradição e Contingência. Equivalência lógica. Implicações lógicas. Propriedades das equivalências lógicas. Silogismos. Diagramas lógicos. Raciocínio lógico espacial, numérico e sucessões de palavras.

CONTEÚDO ESPECÍFICO:

ASSESSOR JURÍDICO – DIREITO ADMINISTRATIVO: Lei n 8.429/92; Lei n 12.120/09; Dos Atos de Improbidade Administrativa que atentam contra os princípios da Administração Pública. **DIREITO CONSTITUCIONAL:** Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Da Administração Pública; Disposições Gerais. **DIREITO AMBIENTAL:** Lei n 9.605/98; Dos Crimes Contra o Meio Ambiente; Da Poluição e outros Crimes Ambientais; Dos Crimes contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural. **DIREITO URBANÍSTICO:** Lei n 10.257/01; Diretrizes Gerais; Dos Instrumentos da Política Urbana; Dos Instrumentos em Geral. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** Lei n 13.105/15; Das Normas Processuais Cíveis; Das Normas Fundamentais e da Aplicação das Normas Processuais; Das Normas Fundamentais do Processo Civil.

CONTADOR: CONTABILIDADE GERAL: Noções básicas de contabilidade geral. Princípios de contabilidade de acordo com o Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Patrimônio: conceito; elementos e equação patrimonial. Fundamentos conceituais e contabilização de ativos, passivos, receitas, despesas, ganhos e perdas. Código de ética profissional do contador. CONTABILIDADE PÚBLICA: Contabilidade Pública segundo a Lei n. 4.320/64 e suas atualizações. Noções básicas de contabilidade pública: conceito, objetivos, princípios, métodos de escrituração e sistemas de contas. Patrimônio Público: bens, direitos e obrigações (dívidas fundadas e flutuantes). Inventário: conceito, princípios, fases e avaliação dos elementos patrimoniais. Demonstrações Contábeis: balanços (orçamentário, financeiro e patrimonial) e demonstração das variações patrimoniais. Orçamento Público. Receita e Despesa Públicas. Créditos Adicionais. Restos a pagar. Licitações (Lei n. 8.666/93 e suas atualizações). Prestação de contas. Lei de Responsabilidade Fiscal. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE MAJOR SALES/RN

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Carregar e descarregar com carro de transporte ou manualmente materiais, ferramentas, etc., conforme determinação da chefia; Efetuar manutenção de câmaras frigoríficas, quanto a sua limpeza e conservação, deixando-a em condições de uso; auxiliar no abastecimento d'água das Zonas Urbana e Rural, seguindo orientação da chefia; desobstruir e restaurar a rede de esgoto e galerias nos locais determinados; auxiliar operadores de máquinas e equipamentos; limpar as dependências do ambiente de trabalho, lavando, varrendo, removendo lixos e detritos, utilizando-se de baldes, vassouras, escovas, detergentes e outros produtos de limpeza; verificar necessidades de reparos no local de trabalho, comunicando à chefia para solicitar o conserto e /ou manutenção; realizar a abertura de picadas através de desmatamento; transportar máquinas, equipamentos e/ou suprimentos; efetuar a limpeza máquinas, equipamentos e/ou suprimentos; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

DENOMINAÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar mapeamento de suas área, cadastrando as famílias que estão em sua área de atuação e atualizando, permanentemente, o cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostas à situação de risco, assim como identificar áreas de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as serviços, conforme orientação de sua coordenação local; realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica, através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e todas demais doenças de cunho epidemiológico; estar sempre bem informado e informar aos demais membros das equipes, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco. desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças, monitorando as famílias com crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco; acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos; identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família; realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras dentro do planejamento da equipe, sob a coordenação do profissional enfermeiro; traduzir para a Equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades potencialidades e limites, identificando parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipes e desenvolver outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

DENOMINAÇÃO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; Identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento, promovendo o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão; Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomas, preenchendo a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde; Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos, realizando pesquisas larvárias em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientações técnica; Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito e orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros e executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica, registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas; Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e/ou informados pelo ACS que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS, encaminhando os casos suspeitos de dengue de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde para as Unidades de Saúde.

DENOMINAÇÃO: MOTORISTA CATEGORIA D

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Conduzir veículos, seguindo roteiros de entrega e retirada de encomendas e/ou pessoas e doentes, carregando e descarregando materiais nos locais indicados; efetuar pequenos reparos e/ou solicitar manutenção nos veículos, preenchendo requisição, encaminhando à chefia, especificando o local e a necessidade do conserto; zelar pela limpeza e manutenção dos veículos, principalmente ambulâncias, lavando, aspirando e pó e observando reparos necessários; conduzir estudantes; conduzir pessoas doentes, quando motorista de ambulância; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

DENOMINAÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água; Drenar água dos reservatórios (ar e combustível); Verificar o funcionamento do sistema hidráulico; Verificar o funcionamento elétrico; Verificar a condição dos acessórios; Limpar máquina; Relatar problemas detectados; Identificar pontos de lubrificação; Completar o volume de graxa nas articulações; Analisar serviço; Selecionar máquina; Acionar máquina; Interpretar informações do painel da máquina; Controlar a aceleração da máquina (rpm); Estacionar máquina em local plano; Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo; Relatar ocorrências de serviço; Analisar inclinação do terreno; Verifica o tipo de solo; Abrir valas para drenagem; Abrir valas para montagem de colchão drenante; Espalhar o material (solo); Homogeneizar o solo com máquinas e equipamentos; Remover material em aterro; Homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação; Raspar superfície da base. Carregar caminhão caçamba; Abrir valas para drenagem; Identificar necessidade de escoramento de paredes e valas; Instalar manilhas e canaletas para drenagem; Abrir valas para montagem de colchão drenante; Abrir bueiros para passagem de água; Selecionar material para o aterro; Transportar material (solo) para o aterro; Remover material em aterro. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

DENOMINAÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar serviços de digitação/datilográficos; Receber e expedir documentos, registrando através de protocolo; Classificar e arquivar documentos, obedecendo às ordens cronológica e numérica; Solicitar manutenção de máquinas e equipamentos, usando formulários próprios; Receber e encaminhar pessoal aos setores competentes; Registrar e protocolar documentos, dando andamento aos processos; Secretariar a chefia, dando apoio logístico ao mesmo; Organizar agenda de compromissos e atendimentos ao público efetuados pela sua Chefia; Contactar com os demais Agentes Administrativos das outras Secretarias, visando o bom andamento e desenvolvimento das suas tarefas; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

DENOMINAÇÃO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Identifica os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; Realiza e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; Participa de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; Participa na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos); Realiza levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; Realiza e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; Auxilia na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; Realiza colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; Participa da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; Participa da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; Aplica, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); Executa atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; Inspecciona imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; Vistoria estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; Emiti relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem, na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde, na execução de programas; executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro; integrar a equipe de saúde; administrar medicação por via oral, endovenosa e muscular de acordo com prescrição médica; atender servidores ao nível de sua atribuições, aplicando injeções, fazendo curativos ou ministrando medicamentos; verificar pulsação, temperatura, pulso e aplicação de infravermelho; esterilizar os instrumentos de trabalhos, conforme técnicas adequadas; controlar o estoque de medicamentos e instrumentos de enfermagem, zelando por sua manutenção e utilização; encaminhar pacientes ao médico e auxiliar no atendimento, inclusive quanto a exames; zelar pela higiene e disciplina dos servidores de enfermagem; executar tarefas burocráticas às atividades empenhadas para fins de registro e controle; prestar primeiros socorros nos casos de emergência, acompanhando ao hospital se necessário; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ESF:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica, participando das atividades de educação permanente e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO E ANÁLISE CLÍNICA:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Programa, orienta e executa atividades de epidemiologia e laboratorial, sob supervisão do farmacêutico/ bioquímico; Participa e executa, junto a outros profissionais técnicos, a preparação de soluções reativas e suas titulações, meios de cultura e coloração, semeando e repicando micro-organismos; Realiza coleta de material, sob supervisão de farmacêutico-bioquímico, bem como colaborar nas coletas que dependam de outros profissionais, registrando e identificando amostras colhidas, executar os exames de rotina, de sua competência, em patologia clínica, sob supervisão do farmacêutico/bioquímico; Colabora na realização de treinamento prático e no preparo de material para estudos; Documenta as análises realizadas, arquivando os resultados dos exames, preparando dados de fins estatísticos; Conhecer, montar,

manejar e conservar aparelhos de laboratório, verificando seu funcionamento e comunicando possíveis falhas à chefia imediata; Proceder ao levantamento de materiais técnicos e administrativos, provendo e providenciando a sua reposição; Desempenhar tarefas afins.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – ESF:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: • Desenvolver, com os agentes comunitários de saúde atividades de identificação das famílias de situações de risco à saúde bucal; Realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação e uso de fio dental sob a supervisão do cirurgião-dentista; Instrumentalizar o cirurgião-dentista durante a realização de procedimentos clínicos, preparando e organizando o instrumental e materiais necessários para a realização dos procedimentos clínicos; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamentos, cuidando de sua ordem, reposição e conservação, bem como o seu preparo, armazenamento e manutenção, segundo as normas técnicas; Acolher e agendar o usuário orientando-o quanto ao funcionamento do serviço; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde, acompanhando e desenvolvendo trabalhos com a equipe de Estratégia de Saúde da Família – ESF, contribuindo com seus saberes específicos; identificando e avaliando rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos; Organizar o ambiente de trabalho e aplicar princípios e normas de higiene pessoal de materiais e do espaço físico, desenvolvendo habilidades com materiais utilizados em cirurgia oral, conhecendo as indicações de uso dos equipamentos e instrumental odontológico, conhecendo os instrumentos para endodontia e periodontia; Conhecer materiais e moldeiras para prótese; desenvolver as técnicas de esterilização e desinfecção mais indicados para os tipos de instrumentais odontológicos, desenvolvendo a correta forma de manuseio dos equipamentos odontológicos e outras atividades fins.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO: ADVOGADO:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Representa em juízo ou fora dele a Prefeitura, nas ações em que for autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses.

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Prestar serviços sociais, orientar indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (segurança, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuar na esfera pública, orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; Integrar à Equipe que compõe o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em funcionamento, com objetivo de prestar serviços no território de abrangência do referido CRAS, para famílias referenciadas ao mesmo; Desenvolver o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias do PAIF e demais serviços de Proteção Básica, que poderão ser adaptados às condições locais específicas, desde que respeitem seus objetivos; Realizar encaminhamentos necessários para acesso a renda, para serviços da Proteção Especial e para serviços de outros setores, sempre que couber; Conforme a Tipificação de Serviços Socio-assistenciais, o atendimento às famílias residentes em territórios de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades, assentamentos, dentre outros).

DENOMINAÇÃO: BIOQUÍMICO:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, líquido e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas; Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos; Proceder a análise legal de peças anatômicas e de substâncias suspeitas de estarem envenenadas; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública; Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de biosegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

DENOMINAÇÃO: CONTADOR:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Organiza e dirige os trabalhos inerentes à contabilidade da Prefeitura, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle.

DENOMINAÇÃO: ENFERMEIRO:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, chefia de serviço e de unidade de Enfermagem; Organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços, planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem; Prescrição da assistência de Enfermagem e cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde, participando da elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões e participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestar serviços em unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem, com assistência a pacientes hospitalizados, fazendo curativos, aplicando injeções, ministrando remédios, respondendo pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes, velando pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes, supervisionando a esterilização

do material nas áreas de enfermagem, prestando socorro de urgência, orientando o isolamento de pacientes, supervisionando os serviços de higienização de pacientes, providenciando o abastecimento de material de enfermagem e médico, supervisionando a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar, fiscalizando a limpeza das unidades onde estiverem lotados e executar atividades afins, inclusive editadas no regulamento da profissão.

DENOMINAÇÃO: ENFERMEIRO-ESF:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar e supervisionar os serviços de enfermagem nos órgão e unidades de saúde e de atenção básica do município, assistindo a população de um modo geral; Mediar conforme orientação profissional; Atender emergências e prestar primeiros socorros, junto a Secretaria de Saúde, nas unidades de atendimento ao programas de saúde (ESF, etc); Supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais, dirigidas à comunidade na área de saúde e programas sociais; Coordenar e auxiliar a execução de projetos específicos nas áreas de saúde e promoção social, elaborando levantamentos e dados para estudo e identificação de problemas de saúde e sociais na comunidade; Orientar grupos específicos de pessoas face a problemas de saúde, higiene e habitação, planejamento familiar e outros; Participar de campanhas preventivas e/ou de vacinação; elaborar mapas, boletins e similares; elaborar relatórios, anotações em fichas apropriadas os resultados obtidos; Ministrando cursos de primeiros socorros; supervisionar as atividades de planejamento ou execução referentes à sua área de atuação; Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido e nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto e execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia; Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral e nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho e na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde, executando outras atividades compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as especificadas, conforme as necessidades do Município e determinação superior.

DENOMINAÇÃO: FISIOTERAPEUTA:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas; Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento nos entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; Planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; Fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; Participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão e de conformidade com as necessidades de cada Programa e determinações da Secretaria afim; Planejar, coordenar, orientar e executar atividades fisioterapêuticas para a demanda infantil, elaborando diagnóstico e indicando os recursos adequados a cada caso, utilizando equipamentos e instrumentos próprios para reabilitação física do indivíduo; Avaliar o estado funcional do paciente, através da elaboração do Diagnóstico Cinesiológico Funcional a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da amnese funcional e do exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas.

DENOMINAÇÃO: FONOAUDIÓLOGO:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, imitação da voz e outros, com a finalidade de possibilitar o aperfeiçoamento e ou a reabilitação da fala; avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas; efetuar o encaminhamento de pacientes a especialistas, para a eliminação ou amenização dos problemas constatados, orientando-o, fornecendo indicações e relatório complementar do diagnóstico. Participar de equipes multiprofissionais para a identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição; elaborar programas e técnicas para a aplicação em alunos da rede municipal de ensino, visando a melhoria de postura da voz; elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação, executar outras atribuições afins.

DENOMINAÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realiza consultas e atendimentos, faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento de afecções gerais; Exerce a função médica de acordo com as normas regulamentares da profissão e do órgão profissional, respeitando seus princípios fundamentais e do código de ética; Presta assistência de sua especialidade a população em geral; Presta atendimento médico ambulatorial ou plantonista conforme o regime de ocupação do cargo; Prescreve e aplica especialidades farmacêuticas de uso interno ou externo indicados no tratamento médico; Atestar a necessidade de licenças aos servidores municipais; Servir a junta médica municipal quando convocado; Executa cirurgias e tratamentos; Orienta a população em campanhas de prevenção de saúde; Presta assessoramento ao Conselho Municipal de Saúde; Executa outras atividades inerentes a sua especialidade ou que lhe sejam solicitadas pelo seu superior hierárquico.

DENOMINAÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Prática clínica médica veterinária em todas as suas modalidades; Realiza exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais; Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia; Realiza procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc.; Planeja, orienta e supervisiona a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais; Desenvolve e executa programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária; Realiza eutanásia e necropsia animal; Participa, conforme a política interna da Prefeitura/Secretarias, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão e de programa de treinamento, quando convocado; Elabora relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalha segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executa tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função..

DENOMINAÇÃO: NUTRICIONISTA:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Elaborar cardápios para escolas e demais usuários do serviço de nutrição, analisando a aceitabilidade das refeições, verificando hábitos alimentares locais, planejando dietas especiais de acordo com as patologias decorrentes, a fim de oferecer refeições balanceadas, suprimindo as necessidades nutricionais dos alunos e munícipes, visando diminuir o índice de desnutrição e/ou mortalidade; Propor, acompanhar e avaliar tabelas nutricionais que propiciem um bom desempenho aos atletas e profissionais envolvidos nas atividades esportivas desenvolvidas pela Municipalidade; Capacitar a equipe que atua com o preparo e fornecimento de alimentos, objetivando que os usuários recebam uma alimentação equilibrada e saudável, de acordo com as normas de higiene necessárias; Promover saúde, instruindo pais de alunos através de palestras, folders, reuniões, encontros individuais, entre outros, a fim de prevenir males como obesidade, desnutrição, alimentação incorreta, entre outros, contribuindo com o bom estado nutricional da população assistida, prestando assistência integral ao usuário, melhorando a sua qualidade de vida, bem como, a fim de reduzir doenças crônicas ocasionadas por excesso de peso, sedentarismo, obesidade, entre outros; Realizar visita domiciliar, quando necessário, ou consultas em unidades de saúde, escolas, CEIs, entre outros estabelecimentos, avaliando o estado nutricional individual ou grupal e problemas na alimentação, elaborando prescrição dietética, adequando a dieta à evolução do estado nutricional do usuário e solicitando exames complementares, referenciando o usuário do SUS aos níveis de atenção de maior complexidade para complementação do tratamento, prescrevendo fórmulas nutricionais enterais, suplementos nutricionais, alimentos para fins especiais e fitoterápicos, orientando o paciente e/ou familiares/responsáveis quanto às técnicas higiênicas e dietéticas; Coordenar os Programas de Saúde, planejando estratégias, realizando atividades, como palestras, grupos, dinâmicas, folders, entre outros, promovendo a conscientização da importância da alimentação adequada em cada grupo de risco; Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação; Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do Município.

DENOMINAÇÃO: ODONTÓLOGO – ESF:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adscrita; Encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais; Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Registrar na Ficha D – Saúde Bucal, do Sistema de Informação da Atenção Básica – Siab – todos os procedimentos realizados.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS 6º/9º:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar; Planejar e executar programas de ensino das escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as orientações técnico-pedagógicas das autoridades competentes; Elaborar e cumprir seu plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Realizar, individual e coletivamente a avaliação do próprio trabalho e da escola com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e qualificação profissional, dentro do seu horário de trabalho; Avaliar e emitir opiniões sobre o desenvolvimento da aprendizagem, mantendo os alunos informados sobre o seu desenvolvimento, objetivando a definição das prioridades e a melhoria da qualidade de ensino; Manter comunicação com os pais de alunos, visando interessá-los pelos problemas da educação e da vida escolar de seus filhos; Atender as convocações para reuniões na Secretaria Municipal de Educação, dentro de seu horário de trabalho; Acompanhar os alunos em atividades extraclasse; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas, quando necessário ou solicitado; Manter atualizado o diário de classe e outros papéis referentes à vida escolar do aluno; Manter-se atualizado na legislação de ensino; Manter-se atualizado em metodologias de ensino; Usar material didático e adequado ao ensino ministrado; Sugerir medidas que visem à melhoria do sistema de ensino; Participar de reuniões de estudos durante a hora-atividade; Integrar-se na comunidade escolar; Participar de conselhos de classe; Planejar atividades a serem desenvolvidas com os alunos; Cumprir o disposto no Projeto Político Pedagógico em consonância com o Regimento Escolar.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar; Planejar e executar programas de ensino das escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as orientações técnico-pedagógicas das autoridades competentes; Elaborar e cumprir seu plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Realizar, individual e coletivamente a avaliação do próprio trabalho e da escola com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e qualificação profissional, dentro do seu horário de trabalho; Avaliar e emitir opiniões sobre o desenvolvimento da aprendizagem, mantendo os alunos informados sobre o seu desenvolvimento, objetivando a definição das prioridades e a melhoria da qualidade de ensino; Manter comunicação com os pais de alunos, visando interessá-los pelos problemas da educação e da vida escolar de seus filhos; Atender as convocações para reuniões na Secretaria Municipal de Educação, dentro de seu horário de trabalho; Acompanhar os alunos em atividades extraclasse; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas, quando necessário ou solicitado; Manter atualizado o diário de classe e outros papéis referentes à vida escolar do aluno; Manter-se atualizado na legislação de ensino; Manter-se atualizado em metodologias de ensino; Usar material didático e adequado ao ensino ministrado; Sugerir medidas que visem à melhoria do sistema de ensino; Participar de reuniões de estudos durante a hora-atividade; Integrar-se na comunidade escolar; Participar de conselhos de classe; Planejar atividades a serem desenvolvidas com os alunos; Cumprir o disposto no Projeto Político Pedagógico em consonância com o Regimento Escolar.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; Auxiliar as crianças na alimentação; Promover horário para repouso; Garantir a segurança das crianças na instituição; Observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; Apurar a frequência diária das crianças; Respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; Planejar e executar o trabalho docente; Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; Organizar registros de observações das crianças; Acompanhar e avaliar

sistematicamente o processo educacional; Participar de atividades extraclasse; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR E ENSINO FUNDAMENTAL 1º/5º:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais; Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes; Gerenciar a classe, organizando o tempo, o espaço e o agrupamento dos estudantes, de modo a potencializar as aprendizagens; Avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; Analisar e utilizar o resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos que necessitam mudanças; Ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional; Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; Dominar os conteúdos relacionados às áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais) objetos da atividade docente; Avaliar a eficiência de situações didáticas para a aprendizagem dos estudantes, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar; Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA 6º/9º:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar; Planejar e executar programas de ensino das escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as orientações técnico-pedagógicas das autoridades competentes; Elaborar e cumprir seu plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Realizar, individual e coletivamente a avaliação do próprio trabalho e da escola com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e qualificação profissional, dentro do seu horário de trabalho; Avaliar e emitir opiniões sobre o desenvolvimento da aprendizagem, mantendo os alunos informados sobre o seu desenvolvimento, objetivando a definição das prioridades e a melhoria da qualidade de ensino; Manter comunicação com os pais de alunos, visando interessá-los pelos problemas da educação e da vida escolar de seus filhos; Atender as convocações para reuniões na Secretaria Municipal de Educação, dentro de seu horário de trabalho; Acompanhar os alunos em atividades extraclasse; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas, quando necessário ou solicitado; Manter atualizado o diário de classe e outros papéis referentes à vida escolar do aluno; Manter-se atualizado na legislação de ensino; Manter-se atualizado em metodologias de ensino; Usar material didático e adequado ao ensino ministrado; Sugerir medidas que visem à melhoria do sistema de ensino; Participar de reuniões de estudos durante a hora-atividade; Integrar-se na comunidade escolar; Participar de conselhos de classe; Planejar atividades a serem desenvolvidas com os alunos; Cumprir o disposto no Projeto Político Pedagógico em consonância com o Regimento Escolar.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA 6º/9º:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar; Planejar e executar programas de ensino das escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as orientações técnico-pedagógicas das autoridades competentes; Elaborar e cumprir seu plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Realizar, individual e coletivamente a avaliação do próprio trabalho e da escola com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e qualificação profissional, dentro do seu horário de trabalho; Avaliar e emitir opiniões sobre o desenvolvimento da aprendizagem, mantendo os alunos informados sobre o seu desenvolvimento, objetivando a definição das prioridades e a melhoria da qualidade de ensino; Manter comunicação com os pais de alunos, visando interessá-los pelos problemas da educação e da vida escolar de seus filhos; Atender as convocações para reuniões na Secretaria Municipal de Educação, dentro de seu horário de trabalho; Acompanhar os alunos em atividades extraclasse; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas, quando necessário ou solicitado; Manter atualizado o diário de classe e outros papéis referentes à vida escolar do aluno; Manter-se atualizado na legislação de ensino; Manter-se atualizado em metodologias de ensino; Usar material didático e adequado ao ensino ministrado; Sugerir medidas que visem à melhoria do sistema de ensino; Participar de reuniões de estudos durante a hora-atividade; Integrar-se na comunidade escolar; Participar de conselhos de classe; Planejar atividades a serem desenvolvidas com os alunos; Cumprir o disposto no Projeto Político Pedagógico em consonância com o Regimento Escolar.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE INGLÊS 6º/9º:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar; Planejar e executar programas de ensino das escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as orientações técnico-pedagógicas das autoridades competentes; Elaborar e cumprir seu plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Realizar, individual e coletivamente a avaliação do próprio trabalho e da escola com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e qualificação profissional, dentro do seu horário de trabalho; Avaliar e emitir opiniões sobre o desenvolvimento da aprendizagem, mantendo os alunos informados sobre o seu desenvolvimento, objetivando a definição das prioridades e a melhoria da qualidade de ensino; Manter comunicação com os pais de alunos, visando interessá-los pelos problemas da educação e da vida escolar de seus filhos; Atender as convocações para reuniões na Secretaria Municipal de Educação, dentro de seu horário de trabalho; Acompanhar os alunos em atividades extraclasse; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas, quando necessário ou solicitado; Manter atualizado o diário de classe e outros papéis referentes à vida escolar do aluno; Manter-se atualizado na legislação de ensino; Manter-se atualizado em metodologias de ensino; Usar material didático e adequado ao ensino ministrado; Sugerir medidas que visem à melhoria do sistema de ensino; Participar de reuniões de estudos durante a hora-atividade; Integrar-se na comunidade escolar; Participar de conselhos de classe; Planejar atividades a serem desenvolvidas com os alunos; Cumprir o disposto no Projeto Político Pedagógico em consonância com o Regimento Escolar.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA 6º/9º:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar; Planejar e executar programas de ensino das escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as orientações técnico-pedagógicas das autoridades competentes; Elaborar e cumprir seu plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Estabelecer estratégias de recuperação

para alunos de menor rendimento; Realizar, individual e coletivamente a avaliação do próprio trabalho e da escola com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e qualificação profissional, dentro do seu horário de trabalho; Avaliar e emitir opiniões sobre o desenvolvimento da aprendizagem, mantendo os alunos informados sobre o seu desenvolvimento, objetivando a definição das prioridades e a melhoria da qualidade de ensino; Manter comunicação com os pais de alunos, visando interessá-los pelos problemas da educação e da vida escolar de seus filhos; Atender as convocações para reuniões na Secretaria Municipal de Educação, dentro de seu horário de trabalho; Acompanhar os alunos em atividades extraclasse; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas, quando necessário ou solicitado; Manter atualizado o diário de classe e outros papéis referentes à vida escolar do aluno; Manter-se atualizado na legislação de ensino; Manter-se atualizado em metodologias de ensino; Usar material didático e adequado ao ensino ministrado; Sugerir medidas que visem à melhoria do sistema de ensino; Participar de reuniões de estudos durante a hora-atividade; Integrar-se na comunidade escolar; Participar de conselhos de classe; Planejar atividades a serem desenvolvidas com os alunos; Cumprir o disposto no Projeto Político Pedagógico em consonância com o Regimento Escolar.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS 6º/9º:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar; Planejar e executar programas de ensino das escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as orientações técnico-pedagógicas das autoridades competentes; Elaborar e cumprir seu plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Realizar, individual e coletivamente a avaliação do próprio trabalho e da escola com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e qualificação profissional, dentro do seu horário de trabalho; Avaliar e emitir opiniões sobre o desenvolvimento da aprendizagem, mantendo os alunos informados sobre o seu desenvolvimento, objetivando a definição das prioridades e a melhoria da qualidade de ensino; Manter comunicação com os pais de alunos, visando interessá-los pelos problemas da educação e da vida escolar de seus filhos; Atender as convocações para reuniões na Secretaria Municipal de Educação, dentro de seu horário de trabalho; Acompanhar os alunos em atividades extraclasse; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas, quando necessário ou solicitado; Manter atualizado o diário de classe e outros papéis referentes à vida escolar do aluno; Manter-se atualizado na legislação de ensino; Manter-se atualizado em metodologias de ensino; Usar material didático e adequado ao ensino ministrado; Sugerir medidas que visem à melhoria do sistema de ensino; Participar de reuniões de estudos durante a hora-atividade; Integrar-se na comunidade escolar; Participar de conselhos de classe; Planejar atividades a serem desenvolvidas com os alunos; Cumprir o disposto no Projeto Político Pedagógico em consonância com o Regimento Escolar.

DENOMINAÇÃO: PSICÓLOGO:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Orientar e encaminhar funcionários e população para atendimento curativo e/ou preventivo, no âmbito da saúde mental; Orientar pais e responsáveis sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específicos, de crianças e adolescentes; Realizar diagnóstico psicológico em pacientes, utilizando-se de entrevistas, para fins de prevenção e/ou encaminhamento de problemas de ordem existencial, emocional e mental; Atender crianças, adolescentes e adultos que necessitem atendimento psicológico; Participar de programas de ação comunitária, envolvendo atividades relacionadas ao diagnóstico, planejamento, execução e avaliação, no âmbito da saúde, educação trabalho e social; Selecionar, adaptar, elaborar e validar instrumentos de mensuração psicológica, visando o aprimoramento dos métodos de intervenção psicossociais, orientando familiares quanto a sua responsabilidade no desenvolvimento da saúde mental do grupo ao qual pertencem, realizando o encaminhamento de indivíduos e servidores a instituições especializadas, indicando as necessidades terapêuticas, para fins de readaptações produtivas; Prestar orientações a comunidade no campo terapêutico, psiquiátrico e psicoterápico; Integrar à Equipe que compõe o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em funcionamento, com objetivo de prestar serviços no território de abrangência do referido CRAS, para famílias referenciadas a este CRAS; Desenvolver o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias do PAIF e demais serviços de Proteção Básica, que poderão ser adaptados às condições locais específicas, desde que respeitem seus objetivos; Elaborar e executar planos e programas de trabalho referentes a educação especial, através de levantamentos de necessidades, pesquisas, participar de programas de ação comunitária, reuniões, comissões especiais e outras, na área do conhecimento educacional da excepcionalidade.

DENOMINAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Compreende, especificamente, a elaboração e execução de projetos de engenharia civil no que se refere a estrutura de prédios, pontes e outros; análise e emissão de parecer sobre projetos no que se refere a construção de obras públicas e particulares; realização de projetos, direção e acompanhamento de construção de estradas de rodagem, pontes e obras que sejam necessárias ao atendimento dos seus objetivos de uso; realização de projetos, direção e acompanhamento de obras de drenagem para irrigações destinadas ao aproveitamento de rios, canais e obras de saneamento urbano e rural; direção e acompanhamento da construção de edifícios com todas as suas obras complementares vinculados aos interesses e aos objetivos da administração pública municipal; realização de projetos, direção e acompanhamento de construção de obras de calçamento de ruas, bem como a supervisão da execução de obras de saneamento urbano e rural; elaboração de projetos hidro-sanitários; realização de planejamento e/ou projetos de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; realização dos cálculos dos projetos elaborados; execução, direção e acompanhamento de construção de edifícios e obras.

CÂMARA MUNICIPAL

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR JURÍDICO:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Representa em juízo ou fora dele a Câmara Municipal, nas ações em que for autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses.

DENOMINAÇÃO: CONTADOR:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Organiza e dirige os trabalhos inerentes à contabilidade da Câmara Municipal, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle.